



CÓPIA DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



RESUMO DO PROCESSO

Contratação de Show Artístico Nacional com "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS" para compor a programação do evento "38º Aniversario político de Vargem Alta"

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **25/02/2026 13:01:26** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (55)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2026-MNB8CL - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#2	2026-51VB20 - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#3	2026-327XRQ - 02 - DFD -COLO DE DEUS	Sim	3
#4	2026-32GXJ9 - 03 - ETP - COLO DE DEUS	Sim	5
#5	2026-R53JRQ - 04 - Mapa de Risco Show Colo de Deus	Sim	7
#6	2026-022MSG - 05 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL COLO DE DEUS	Sim	3
#7	2026-4Q439M - 01 -Memorando - SHOW COLO DE DEUS	Sim	2
#8	2026-340J84 - 07- DOCUMENTOS COLO DE DEUS	Sim	55
#9	2026-55SL9C - 06 - TERMO DE REFERENCIA - COLO DE DEUS	Sim	8
#10	2026-7VR9KG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#11	2026-5XKTFD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#12	2026-HQCB58 - CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-FDWGL (SECTUR - SHOW COLO DE DEUS)	Sim	2
#13	2026-PNS17R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#14	2026-83DFCZ - PRÉ-EMPENHO 22 - ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM A C D S V	Sim	2
#15	2026-W0BKP1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#16	2026-5G79F4 - CHECK LIST	Sim	3
#17	2026-BJ1404 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#18	2026-STT854 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-FDWGL - SHOW ARTÍSTICO - COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS	Sim	12
#19	2026-2FFWBR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#20	2026-D3NLJ9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#21	2026-DT91JW - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#22	2026-ZK1C8Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#23	2026-6P1B79 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#24	2026-VSNKTD - DOCUMENTOS ATUALIZADOS	Sim	12
#25	2026-06S1T8 - 02 - DFD -COLO DE DEUS	Sim	3
#26	2026-JG74M7 - 03 - ETP - COLO DE DEUS	Sim	5
#27	2026-192XCB - 04 - Mapa de Risco Show Colo de Deus	Sim	7
#28	2026-R02HG3 - 05 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL COLO DE DEUS	Sim	3
#29	2026-2055ZM - 06 - TERMO DE REFERENCIA - COLO DE DEUS	Sim	8
#30	2026-PD95VZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#31	2026-8F5KFS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#32	2026-Z00SM3 - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#33	2026-87TTS2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#34	2026-X6RTNH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#35	2026-4MBZC0 - COMPROVANTES DE VALOR	Sim	29
#36	2026-J78LG5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#37	2026-4D4198 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	6
#38	2026-DG9WZG - Ratificação processo	Sim	2
#39	2026-HDS3MS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#40	2026-B5PG72 - Certidão Negativa TCU cpf	Sim	2
#41	2026-VHKG2M - certidao negativa CNJ	Sim	2
#42	2026-HT2XSW - Certidão Negativa CNJ cpf	Sim	2
#43	2026-55JBD2 - Certidão Negativa CEIS	Sim	2
#44	2026-1VDD39 - Certidão Negativa CEIS cpf	Sim	2
#45	2026-LQ8XZF - DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO no Órgão Oficial	Sim	2
#46	2026-N2FH3F - Certidão Negativa TCU	Sim	2

#47	2026-7ZTSF5 - DIVULGAÇÃO no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES	Sim	2
#48	2026-W640RN - DIVULGAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#49	2026-056LVK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#50	2026-TN16PT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#51	2026-FJZFGP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1
#52	2026-XF9F2Q - CONTRATO 011-2026- COLO DE DEUS	Sim	11
#53	2026-0Z20HF - PUB. PMVA	Sim	2
#54	2026-6QD12T - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#55	2026-CGW3NZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



RESUMO

Contratação de Show Artístico Nacional com "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS" para compor a programação do evento "28º Aniversário político de Vargem Alta"

Realizado em: **05/01/2026 15:01:05** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SECTUR - DASECTUR - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS (3)

PMVA - SECTUR - DASECTUR - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PMVA - SECTUR - SUSECTUR - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2026-MNB8CL - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-FDWGL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 05/01/2026 15:01:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:01:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MNB8CL>



TERMO DE EDIÇÃO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



RESUMO

Contratação de Show Artístico Nacional com "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS" para compor a programação do evento "38º Aniversário político de Vargem Alta"

Realizado em: 05/01/2026 15:02:53 - Horário de Brasília - UTC-3

INTERESSADOS (3)

PMVA - SECTUR - DASECTUR - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PMVA - SECTUR - SUSECTUR - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#2 - 2026-51VB20 - TERMO DE EDIÇÃO DO PROCESSO 2026-FDWGL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 05/01/2026 15:02:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:02:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-51VB20>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: O município de Vargem Alta celebrará, nos dias 20 e 21 de março de 2026, seus 38 anos de emancipação política, uma data de grande significado histórico e cultural para a comunidade. A realização deste evento tem como objetivo fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento da população, além de proporcionar momentos de lazer e integração social.

A festividade busca valorizar a cultura local, fomentar o turismo e impulsionar a economia do município, movimentando o comércio e incentivando setores como gastronomia, hospedagem e serviços. Para isso, a programação contará com atrações culturais, apresentações artísticas e a contratação de um show de renome, garantindo um evento atrativo e acessível para toda a população.

A escolha de um artista ou banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante. Além disso, a diversidade musical proporcionada pela atração contratada garantirá a satisfação do público e reforçará a relevância da festa no calendário cultural da cidade.

Dessa forma, a realização do evento se justifica pela sua importância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, incentivando o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e proporciona momentos de celebração para seus cidadãos.

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico Nacional com a COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS, para compor a programação do evento 38º Aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO
ITEM: SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS
QUANT.: 01
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$130.000,00,			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 06 meses			
PRIORIDADE:	ALTA (x)	MÉDIA ()	BAIXA ()
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
SERVIDOR SOLICITANTE: João Henrique Bastianello Fávero			

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:11:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:11:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-327XRQ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP 2026

Data da Elaboração: 05/01/2026

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Servidor João Henrique Bastianello Fávero

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Vargem Alta celebrará, nos dias 20 e 21 de março de 2026, seus 38 anos de emancipação política, uma data de grande significado histórico e cultural para a comunidade. A realização deste evento tem como objetivo fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento da população, além de proporcionar momentos de lazer e integração social.

A festividade busca valorizar a cultura local, fomentar o turismo e impulsionar a economia do município, movimentando o comércio e incentivando setores como gastronomia, hospedagem e serviços. Para isso, a programação contará com atrações culturais, apresentações artísticas e a contratação de um show de renome, garantindo um evento atrativo e acessível para toda a população.

A escolha de um artista ou banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante. Além disso, a diversidade musical proporcionada pela atração contratada garantirá a satisfação do público e reforçará a relevância da festa no calendário cultural da cidade.

Dessa forma, a realização do evento se justifica pela sua importância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, incentivando o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e proporciona momentos de celebração para seus cidadãos.

A contratação Da COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS é justificada pela relevância do artista.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os processos de contratação por meio de inexigibilidade, deverão seguir os requisitos da Lei 14.133, artigo 73.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Além dos requisitos estabelecidos nesse artigo, entendemos ainda que há necessidade de comprovação da aceitação do público em relação a contratação bem como consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desta forma a necessidade de portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical. Outro requisito fundamental para a contratação é o contrato de exclusividade com registro em cartório quando o artista não é o dono ou socio da empresa na qual estamos contratando para a realização do show.

O atestado de capacidade técnica e a forma de certificar o comprometimento que o artista e a empresa têm na execução dos serviços aqui contratados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

O levantamento de mercado é feito por meio de notas fiscais, no período de até 1 (um) ano anterior

A escolha da Artista foi considerando a data do evento, a proporção, a temática e comum acordo junto ao conselho municipal de turismo desde o ano de 2025, onde não conseguimos agenda, sendo possível a realização no ano de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o previsto na Lei 14.133, no artigo 74, parágrafo II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo a melhor forma de contratação direta por meio de Inexigibilidade.

A COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS é renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Para isso, basta destacar suas inúmeras apresentações pelo Brasil, além de sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em órgãos públicos. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas. Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa em questão, uma vez que possui documentos que comprovam a mesma competência técnica necessária para a realização de shows. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação. Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de um Artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Contratação de (01) um show de 02 horas de duração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado em R\$ 130.000,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município necessita de contratações como essas em todos os eventos, por isso são correlatas em vários períodos dos anos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos próprios estando presente no Plano de Contratações Anual.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOA – temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do Show contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande apresentação à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização do cumprimento do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **apta** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como forma de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, por **INEXIGIBILIDADE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

João Henrique Bastianello Fávero
Elaborador

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:11:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:11:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-32GXJ9>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Antecedência no processo de contratação	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Seleção de artista que não esteja em conformidade com as características da cultura local

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	Descaracterização da cultura local, artista não característico das tradições locais	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realizar escutas popular, considerar os as características culturais dos tradicionais festejos.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Opinião Publica	Conselhos Municipais
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da habilitação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Impossibilidade de habilitar e contratar artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer diálogo com o artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro da todas legalidades exigidas	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Não contratação	CONTRATADA
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explicar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	conferencia dos dsdocumentos	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Não Comparecimento do Artista por questões climáticas, possíveis incidentes/acidentes, por questões de saúde

PROBABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	CONTRATADA E CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Programação com outros artista ou adiar o evento	CONTRATADA E CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Descumprimento de horários acordados para apresentação

PROBABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis	Secretaria Municipal e Fiscal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	servidor para organizar os horarios do palco	Secretaria Municipa
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:12:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:12:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R53JRQ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Andressa Bachiatti, Matrícula nº011035, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Contratação de Show Artístico nacional com COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS para compor a programação do 37º Aniversário de emancipação política de Vargem Alta nos dias 20 e 21 de março, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor João Henrique Bastianello Fávero, Matrícula nº011152

Vargem Alta - ES, 05 de janeiro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta -ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:12:47 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:19:53 -03:00

ANDRESSA BACHETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:19:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:19:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-022MSG>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MEMORANDO Nº 05/2026

DATA: 05 de janeiro de 2026

DA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Show Artístico com “COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS”

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Vargem Alta – ES

Cumprimentando- cordialmente, sirvo do presente para solicitar a contratação de show artístico com “COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS” para compor a programação do 38ª Aniversário de emancipação política de Vargem Alta que acontecerá nos dias 20 e 21 de março de 2026.

Segue em anexo documentação necessária.

Atenciosamente,

Joelma Fávero Martins

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:19:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:19:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4Q439M>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.352.122/0001-42
Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 1631 / VILA MARUMBY / MARINGA / PR / 87005-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122420244939659798

Informação obtida em 06/01/2026 09:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38305133-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.352.122/0001-42**

Nome: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A C D S V**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 236
Competência 09/2025
Emitida em 02/09/2025 17:30:04

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Nome Fantasia: COLO DE DEUS
CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42 Inscrição Municipal: 284193
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9-10 A 24 - 87005160
Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
CPF/CNPJ: 03.755.477/0001-75
Endereço: ANTONIO TAVARES, 3.310 - CENTRO - Centro - 78280000
Telefone: (65) 3241-3090 Email: mirassoldooeste.mt.gov.br Município: Mirassol d'Oeste - MT

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DEUS
Cidade: MIRASSOL D OESTE/MT
Data: 16/08/2025
Evento: CELEBRA MIRASSOL
Pagamento: TOTAL
Conforme nosso Estatuto, e, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997
Dados bancários:
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Valor Total da NFS-e R\$ 130.000,00

Código de Tributação 120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Serviços R\$ 130.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$130.000,00
Alíquota ISS 3,00%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 3.900,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 126.100,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Mirassol d'Oeste-MT	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



0 7 D Z V D N N 6

Código de Verificação
07DZVDNN6



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número	195
Competência	07/2025
Emitida em	04/07/2025 17:44:46

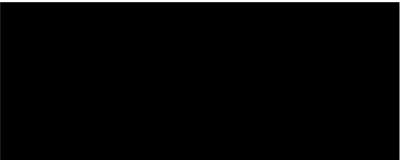
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Nome Fantasia: COLO DE DEUS
CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42 Inscrição Municipal: 284193
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9-10 A 24 - 87005160
Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CPF/CNPJ: 02.394.757/0001-32
Endereço: AMERICANO DO BRASIL , 149 - CENTRO - 76190000
Telefone: (64) 3430-2110 Email: palmeirasdegoias.go.gov.br Município: Palmeiras de Goiás - GO

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DEUS
Cidade: Palmeiras de Goiás/GO
Data: 28/07/2025
Evento: 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Pagamento:Total
Conforme nosso Estatuto, e, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997
Dados bancários:



Valor Total da NFS-e	R\$ 140.000,00
----------------------	----------------

Código de Tributação 120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Serviços R\$ 140.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$140.000,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 7.000,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 133.000,00
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Palmeiras de Goiás-GO Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



1 F 8 M K 5 7 U R

Código de Verificação
1F8MK57UR



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 266
Competência 10/2025
Emitida em 06/10/2025 14:53:11

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Nome Fantasia: COLO DE DEUS
CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42 Inscrição Municipal: 284193
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9
-10 A 24 - 87005160
Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: Fundação Municipal de Cultura de Macapá
CPF/CNPJ: 14.535.509/0001-43
Endereço: Rua Eliézer Levy, 1610 - Central - 68900-083
Telefone: Email: Município: Macapá - AP

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DEUS
Cidade: MACAPÁ/AP
Data: 10/10/2025
Evento: CIRIO 2025
Pagamento: R\$ 75.000,00 (50%)
Conforme nosso Estatuto, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
Conforme Art. 150, VI, da constituição federal IMUNIDADE ISS.
Dados bancários:
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Banco Sicoob: 756
Agência/Cooperativa: 4340
Conta: 335.209-9
Tipo: Conta corrente
pix: administrativo@colodedeus.com

Valor Total da NFS-e			R\$ 75.000,00		
Código de Tributação					
120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Serviços R\$ 75.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$75.000,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 3.750,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 71.250,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Macapá-AP	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

Código de Verificação
LCGHCHV3K



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número	270
Competência	10/2025
Emitida em	09/10/2025 11:38:53

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Nome Fantasia: COLO DE DEUS
CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42 Inscrição Municipal: 284193
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9-10 A 24 - 87005160
Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: Fundação Municipal de Cultura de Macapá
CPF/CNPJ: 14.535.509/0001-43
Endereço: Rua Eliézer Levy, 1610 - Central - 68900-083
Telefone: Email: Município: Macapá - AP

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DEUS
Cidade: MACAPÁ/AP
Data: 10/10/2025
Evento: CIRIO 2025
Pagamento: R\$ 75.000,00 (50%)
Conforme nosso Estatuto, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
Conforme Art. 150, VI, da constituição federal IMUNIDADE ISS.
Dados bancários:
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Valor Total da NFS-e	R\$ 75.000,00
----------------------	---------------

Código de Tributação 120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Valor Serviços R\$ 75.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$75.000,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 3.750,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 71.250,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Macapá-AP	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

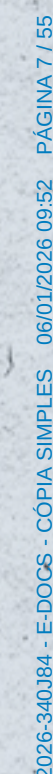
Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

		Código de Verificação F2YBCZBM8
--	--	---

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-FDWGL GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/02/2026 13:01 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 238

2026-340J84 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/01/2026 09:52 PÁGINA 6 / 55



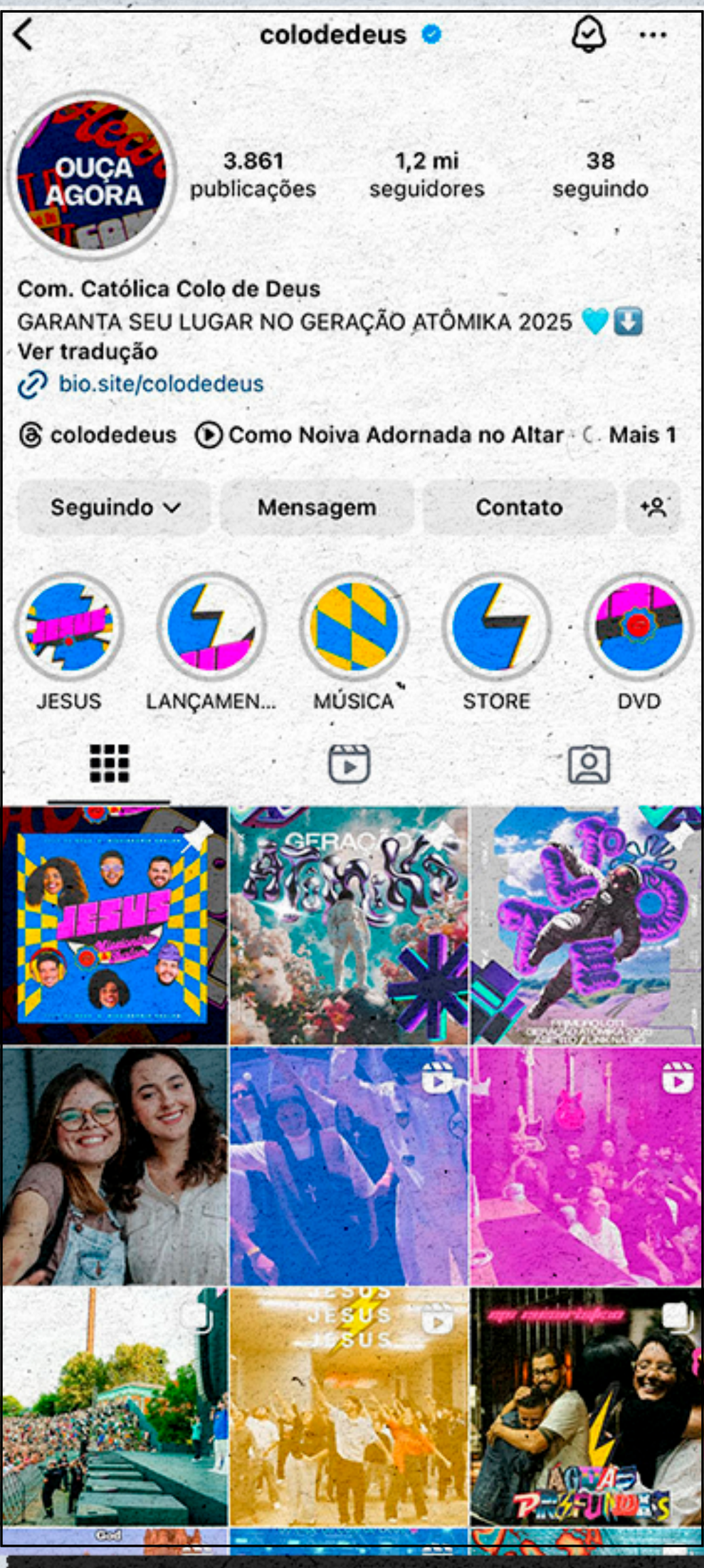


SOBRE A COLO DE DEUS

A COLO DE DEUS É UMA COMUNIDADE CATÓLICA, COM MEMBRÓS ESPALHADOS PELO MUNDO INTEIRO. NOSSO CARISMA É SER COMO A VIRGEM MARIA: GESTAR UMA HUMANIDADE CHEIA DE PENTECOSTES, TRAZENDO DE VOLTA PARA O SEIO DA IGREJA OS QUE ESTÃO AFASTADOS DA FÉ. SOMOS JOVENS, ARTISTAS APAIXONADOS PELO GRANDE ARTISTA, UM MOVIMENTO QUE ACREDITA QUE NO UM A UM SOMOS UMA MULTIDÃO QUE ADORA EM ESPÍRITO E EM VERDADE. TORNAMOS O NOME DE CRISTO CONHECIDO ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, ARTES, PREGAÇÕES, CÉLULAS, CENÁCULOS, NAS RUAS, ESCOLAS, HOSPITAIS, ETC., ESPALHANDO UM GRANDE AVIVAMENTO PELO MUNDO.

ATUALMENTE COM SEDE NA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ/PR, POSSUÍMOS MAIS DE MIL MEMBROS ESPALHADOS AO REDOR DE TODO O BRASIL E MEMBRÓS TAMBÉM EM ALGUNS PAÍSES DO MUNDO, COMO PORTUGAL, ÍTÁLIA, FRANÇA, ESTADOS UNIDOS, ENTRE OUTROS.

SOMOS UMA COMUNIDADE APAIXONADA POR PESSOAS, “GENTE IMPERFEITA QUE CUIDA DE GENTE IMPERFEITA PARA O PERFEITO”. NOS DEDICAMOS AO ANÚNCIO E EXPANSÃO DO REINO DE DEUS, ENTENDENDO QUE A CRIATIVIDADE APROXIMA O HOMEM DE DEUS. UM POVO QUE PREPARA A SEGUNDA VINDA DE JESUS E CLAMA SEM CESSAR: “MARANATHA!”



INSTAGRAM COLO DE DEUS:

+1.2 MIL
SEGUIDORES:

+2,8 MIL
ALCANCE:

+9223K +261 MIL
INTERAÇÕES:

CONHEÇA
NOSSOS NÚMEROS



FACEBOOK COLO DE DEUS:

SEGUIDORES:

+9233K



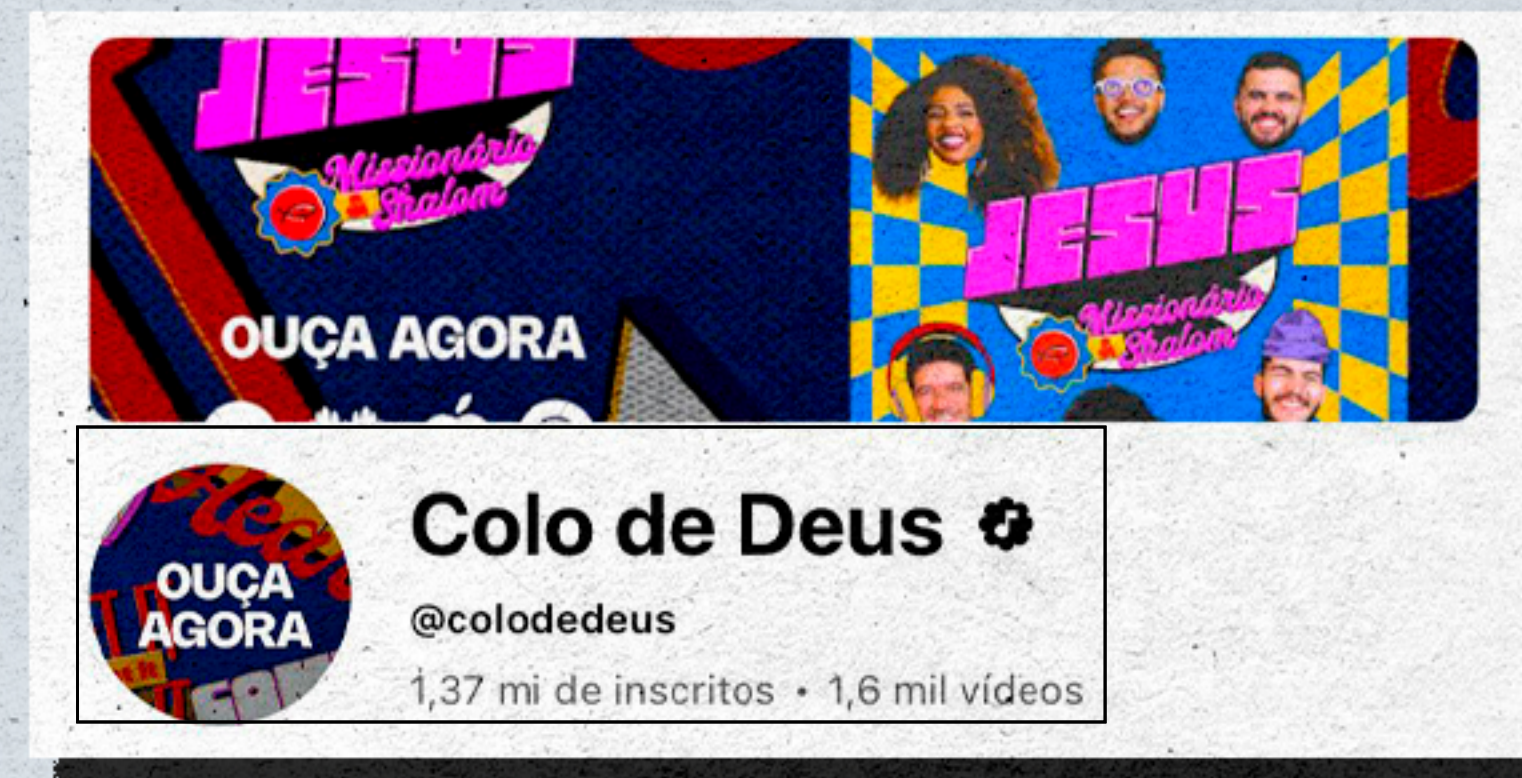
TIKTOK COLO DE DEUS:

+2663k
SEGUIDORES:

+2,3 MIL
CURTIDAS:

+6603k +17 MIL
VISUALIZAÇÃO DE VÍDEO: VISUALIZAÇÃO DE PERFIL:

YOUTUBE COLO DE DEUS:



SPOTIFY COLO DE DEUS:



+1,3 MIL
INSCRITOS:

+8 MIL
VISUALIZAÇÕES:

+7653k
SEGUIDORES:

+1,4 MIL
OUVINTES:

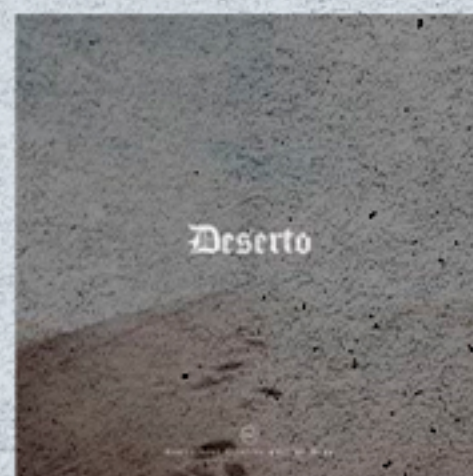
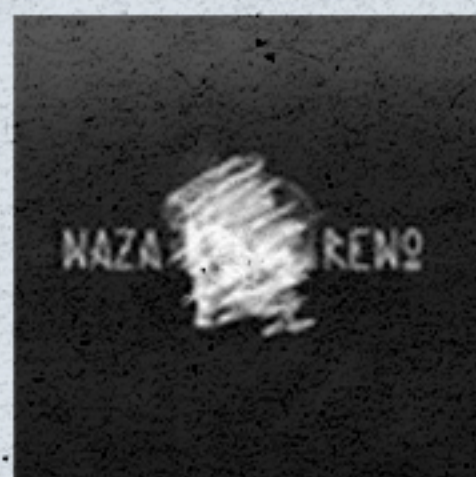
DISCOGRAFIA



DISCOGRAFIA



DISCOGRAFIA



DISCOGRAFIA



DISCOGRAFIA



DISCOGRAFIA





NOSSOS CANTORES

SUELLEN FELIX

@SUELLENCOLODEDEUS

SUELLEN FELIX É NATURAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPOS/SP, COM 29 ANOS, CONSAGRADA DE ALIANÇA E MINISTRA DE MÚSICA NA COLO DE DEUS.

CONHECEU O MUNDO DA MÚSICA DESDE PEQUENA PELA INFLUÊNCIA DE UMA FAMÍLIA MUSICISTA. ALÉM DISSO, PARTICIPOU DE CORAIS E INTEGROU UMA BANDA DURANTE 10 ANOS, EXPERIÊNCIAS QUE A INCENTIVARAM A MERGULHAR MAIS NO MEIO MUSICAL E OBTER CRESCIMENTO TÉCNICO. JÁ NO INÍCIO DE SUA VIDA MISSIONÁRIA, A MÚSICA ERA ALGO QUE A CARACTERIZAVA; CRESCER NESSE MEIO ATRAVÉS DE MINISTRAÇÕES EM GRUPOS DE ORAÇÃO E EM ENCONTROS DA COLO DE DEUS.

HOJE, SUELLEN FELIX É LÍDER DE ADORAÇÃO NO MINISTÉRIO COLO DE DEUS, MINISTRANDO EM SHOWS PELO BRASIL INTEIRO E ENCONTROS EM NOME DA COMUNIDADE. JÁ PARTICIPOU DE GRANDES ENCONTROS NACIONAIS DA MÚSICA CATÓLICA, MINISTRANDO NAS PRINCIPAIS REDES CATÓLICAS DO PAÍS, COMO EVENTOS NA TV CANÇÃO NOVA, TV EVANGELIZAR E CANAIS COLO DE DEUS DE COMUNICAÇÃO.





BENITO VITORETTE

@BENITOCOLODEDEUS

BENITO VITORETTE, CURITIBANO, COM 24 ANOS, CASADO COM VIVIANE VITORETTE, É CONSAGRADO E MINISTRO DE MÚSICA NA COMUNIDADE COLO DE DEUS.

BENITO É APAIXONADO POR MÚSICA E DEMONSTRA ISSO MUITO BEM EM SUAS MINISTRAÇÕES. DESDE A INFÂNCIA, ASSIM COMO SEUS PAIS, ATUOU CANTANDO EM ENCONTROS CATÓLICOS, ATÉ SE ENCONTRAR COM O CARISMA COLO DE DEUS E DESCOBRIR SEU LUGAR.

É PARTE DO MINISTÉRIO COLO DE DEUS DESDE 2018, QUANDO FOI CONVIDADO A ASSUMIR ESSE LUGAR, MAS JÁ MINISTRAVA DENTRO DAS CASAS, COMEÇANDO NAS PEQUENAS COISAS COMO EM CÉLULAS, GRUPOS DA COLO DE DEUS E EVENTOS, O QUE FOI FAZENDO SEU MINISTÉRIO GANHAR NOVAS PROPORÇÕES ATÉ SE TORNAR UM DOS MINISTROS PRINCIPAIS DA COMUNIDADE.

SENDO UM DOS LÍDERES DE ADORAÇÃO DO MINISTÉRIO, SEU CORAÇÃO APAIXONADO É REFLETIDO EM SUAS MINISTRAÇÕES E COMPOSIÇÕES. BENITO COMPÔS DIVERSAS MÚSICAS JÁ LANÇADAS PELA COLO DE DEUS, COMO: RIQUEZA ETERNA, HOMEM COMO EU; CORAJOSO JESUS; A MORTE NÃO VENCEU; RESSURREIÇÃO; ALELUIA; ACEITA TEU FILHO, ENTRE OUTRAS.

VINICIUS MATTOS

@VINNICOLODEDEUS

VINICIUS MATTOS, NASCIDO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MEMBRO DA COMUNIDADE COLO DE DEUS, É CASADO COM MAYARA MARQUES, CONSAGRADA DA COLO DE DEUS. VINNI MATTOS, COMO É MAIS CONHECIDO, É CANTOR E COMPOSITOR NO MINISTÉRIO COLO DE DEUS.

SUA VIDA MINISTERIAL TEVE INÍCIO AOS 15 ANOS, ATRAVÉS DE UM CONVITE DE UMA AMIGA PARA CANTAR EM SUA PARÓQUIA, EM AJUDA AO MINISTÉRIO DE MÚSICA. A PARTIR DESSE MOMENTO, VINNI SENTIU EM SEU CORAÇÃO O DESEJO DE SERVIR A DEUS.

CONHECEU O CARISMA COLO DE DEUS EM 2015, ATRAVÉS DE UMA CÉLULA DA COLO DE DEUS, ONDE SE APAIXONOU PELA VIDA EM COMUNIDADE E PELO MODO DE VIVER DOS MEMBROS. INGRESSOU COMO MEMBRO 2 ANOS DEPOIS, EM 2017.

É LÍDER DE ADORAÇÃO NO MINISTÉRIO COLO DE DEUS, MINISTRANDO EM ENCONTROS COM MILHARES DE PESSOAS PELO BRASIL E TAMBÉM JÁ ESTEVE PRESENTE EM DIVERSOS PROJETOS MUSICAIS DA COMUNIDADE, O PRIMEIRO DELES FOI NO “EP DESERTO”, PROJETO DA QUARESMA DE 2019, EM QUE COMPÔS “ETERNO” E “FINAL”, E TAMBÉM ESTÁ PRESENTE EM OUTROS SUCESSOS COMO RIQUEZA ETERNA, ISAÍAS 53. SUA ESPONTANEIDADE NA MANEIRA DE ADORAR É MARCA REGISTRADA DO CANTOR



JONNATA MARQUES

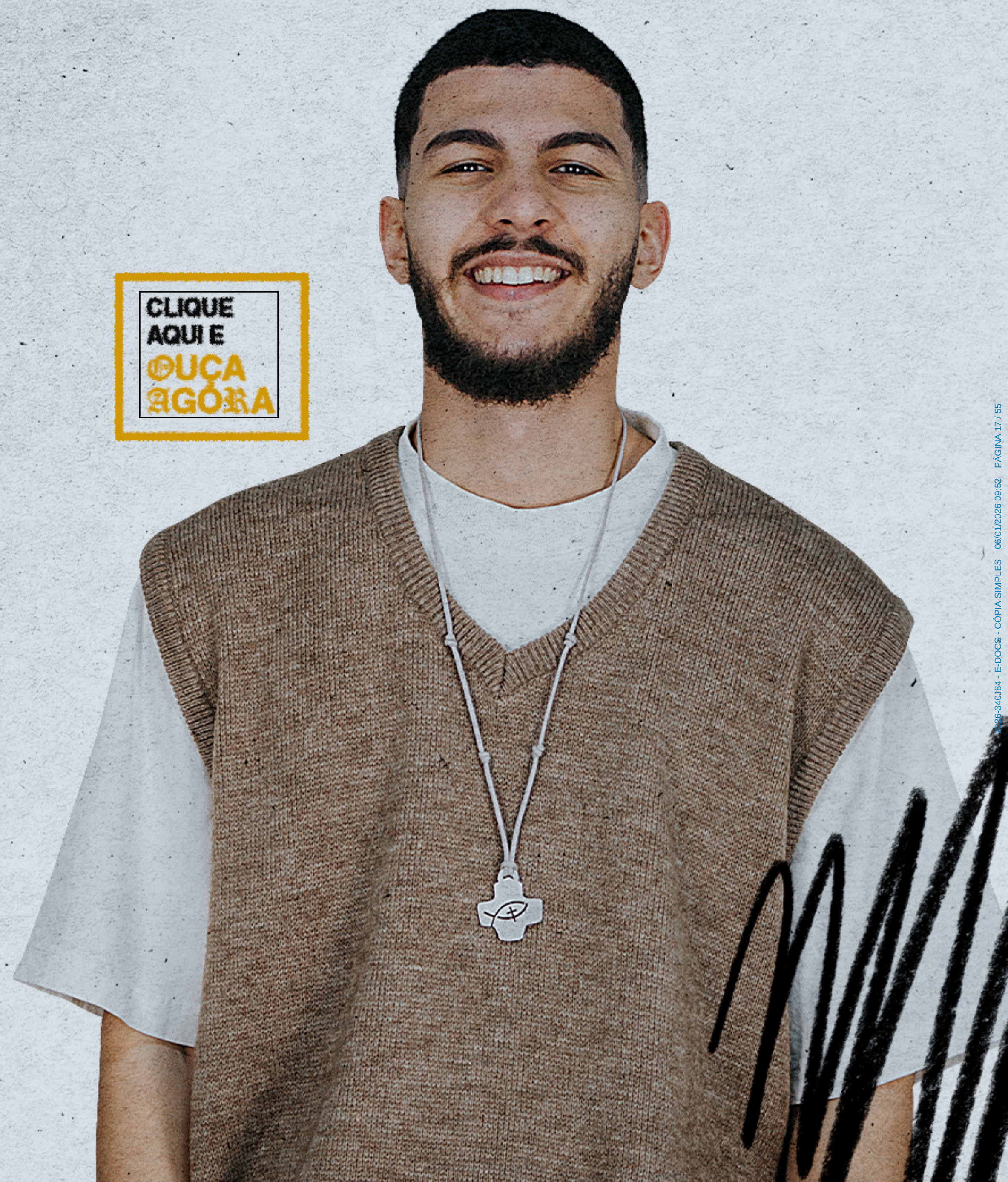
@JHOWCOLODEDEUS

JONNATA MARQUES, NASCIDO NO RIO DE JANEIRO/RJ, TEM 24 ANOS, É CONSAGRADO DE ALIANÇA E LÍDER DE ADORAÇÃO NA COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS.

JONNATA, CONHECIDO COMO "JHOW", INICIOU SEU MINISTÉRIO AOS 15 ANOS CANTANDO EM EM SUA PARÓQUIA LOCAL. POUCO TEMPO DEPOIS, JHOW COMEÇOU SUA VIDA MISSIONÁRIA ATUANDO EM SEU "GRUPO DE JOVENS" NOS QUAIS REALIZAVA MISSÕES DE EVANGELIZAÇÃO, ALCANÇANDO GRANDE NÚMERO DE ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS.

AO ENTRAR NA COLO DE DEUS EM 2019, SUA PRIMEIRA MINISTRAÇÃO FOI EM UM EVENTO COM AS CÉLULAS, PRINCIPAL MEIO DE EVANGELIZAÇÃO DA COLO DE DEUS DESDE O INÍCIO DA COMUNIDADE ATÉ OS DIAS ATUAIS. A PARTIR DISSO, COMEÇOU A ESTAR NOS EVENTOS INTERNOS DA COMUNIDADE, ALÉM DOS EVENTOS EM QUE CANTAVA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, QUE TAMBÉM IMPACTARAM A VIDA DE MILHARES DE PESSOAS.

HOJE, MORANDO NA SEDE DA COMUNIDADE, EM MARINGÁ/PR, JHOW É LÍDER DE ADORAÇÃO NO 'RAHAMIM', E SEU MINISTÉRIO PROFÉTICO REVELA A VERDADE DE DEUS. JHOW É UM DOS LÍDERES E INTEGRANTES DA NOITE DE ADORAÇÃO, EVENTO SEMANAL QUE ACONTECE NA CIDADE DE MARINGÁ E TAMBÉM É TRANSMITIDO NO YOUTUBE DA COLO DE DEUS, LEVANDO MAIS DE MIL PESSOAS SEMANALMENTE A SE ENCONTRAREM COM DEUS.





VALÉRIA ALVES

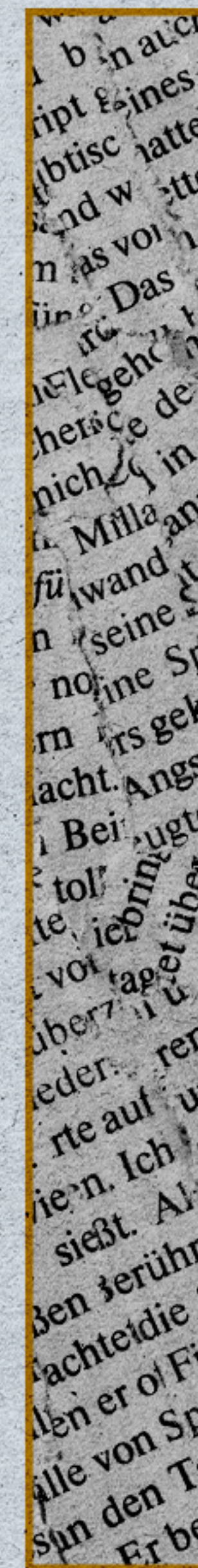
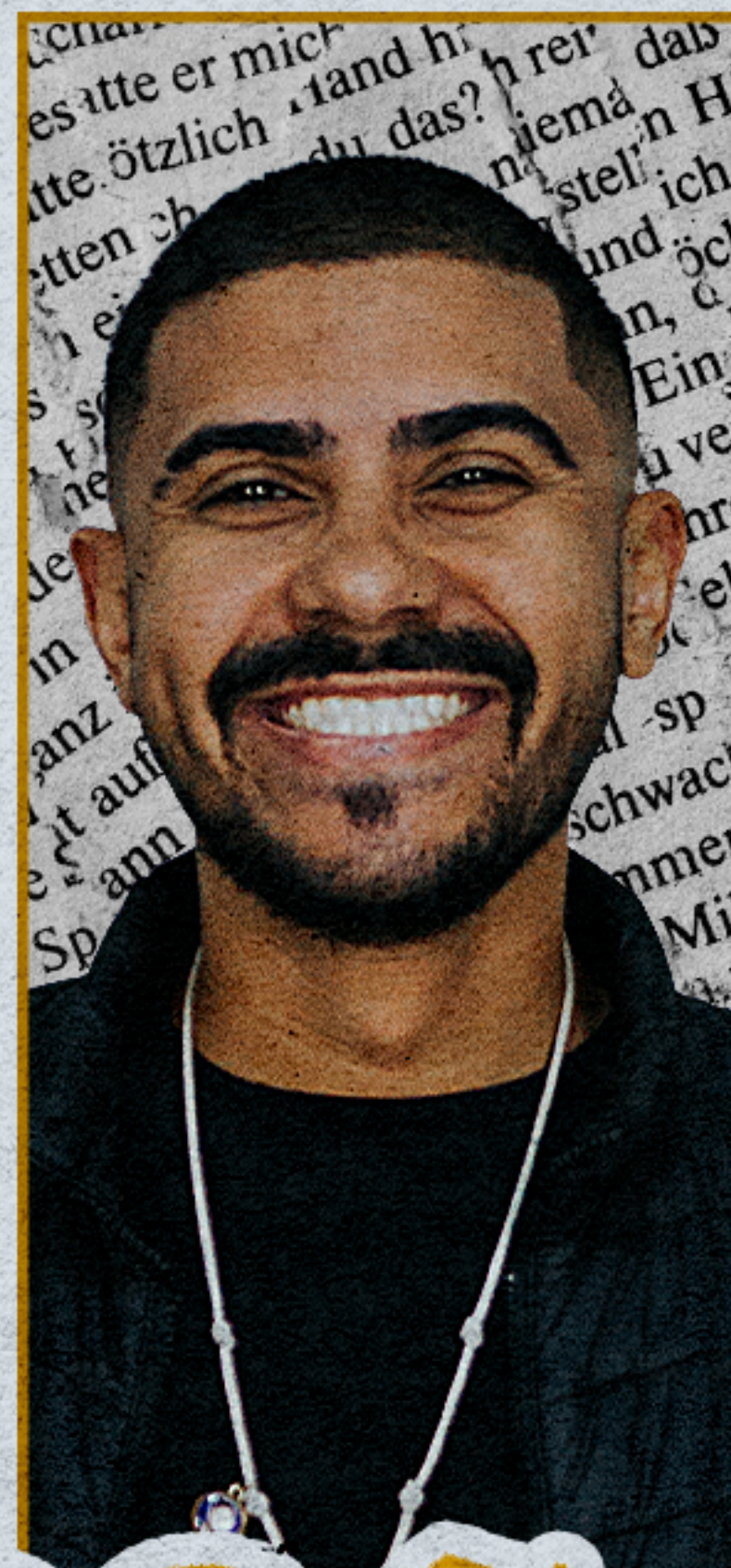
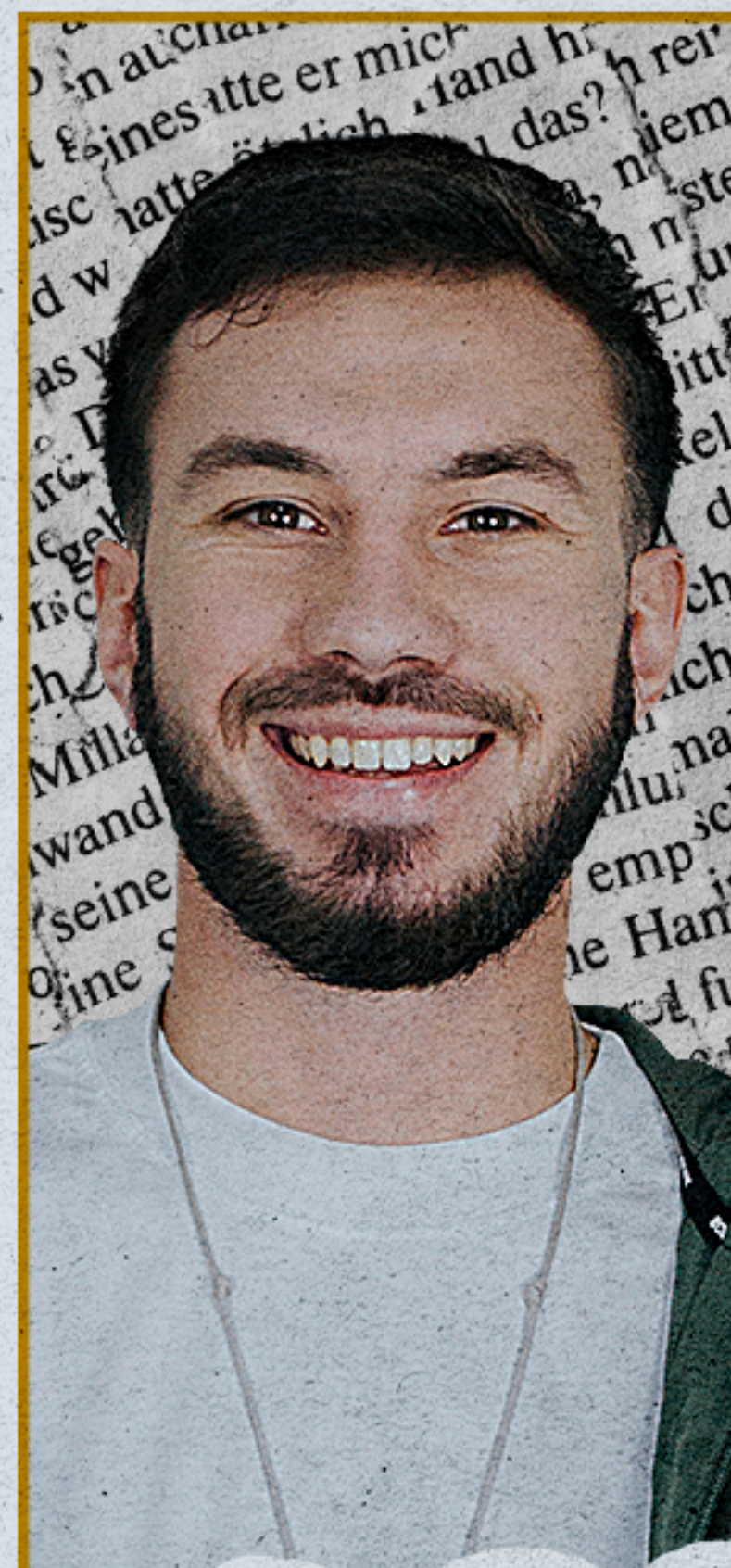
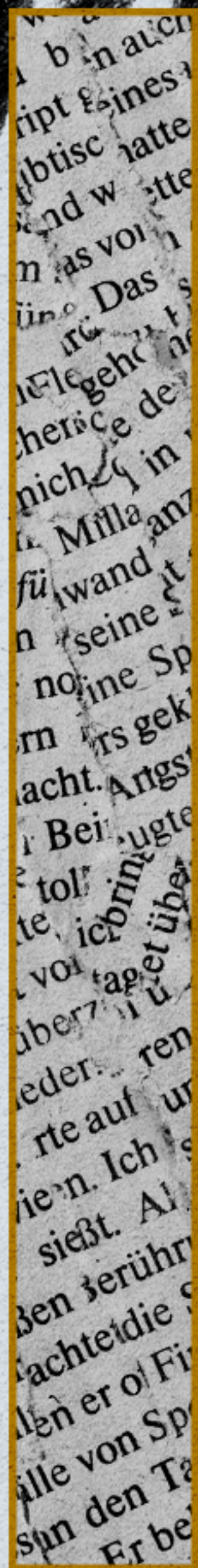
@VALERIACOLODEDEUS

VALÉRIA ALVES, NASCIDA EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, TEM 23 ANOS, É CONSAGRADA DE ALIANÇA E LÍDER DE ADORAÇÃO NA COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS.

VALÉRIA INICIOU SUA VIDA COM A MÚSICA POR INFLUÊNCIA DOS SEUS PAIS, MAS SÓ AOS NOVE ANOS FOI INSERIDA AO CORAL INFANTIL DE SUA PARÓQUIA LOCAL. AO LONGO DOS ANOS FOI CRESCENDO EM SEU MINISTÉRIO CANTANDO NOS CHAMADOS “GRUPOS DE ORAÇÃO” E OUTROS EVENTOS DA DIOCESE LOCAL. ALÉM DISSO, SUA EXPERIÊNCIA COMO MUSICISTA SE ESTENDIA EM EVENTOS, COMO CERIMÔNIAS DE CASAMENTO.

EM 2019, VALÉRIA INGRESSOU NA COLO DE DEUS, MAS SÓ DOIS ANOS DEPOIS COMEÇOU A CANTAR EM EVENTOS DA COMUNIDADE, INICIALMENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO. ATUALMENTE, VALÉRIA É LÍDER DE ADORAÇÃO NO ‘RAHAMIM’, MINISTÉRIO DE MÚSICA DA COLO DE DEUS. UMA DAS SUAS CARACTERÍSTICAS É A SUA MINISTRAÇÃO CHEIA DA PRESENÇA DE DEUS, QUE JÁ IMPACTOU A VIDA DE MILHARES DE PESSOAS.

ELA PARTICIPOU DE PROJETOS COMO ‘ADORAÇÃO NA NOSSA CASA É ASSIM 9’ E TAMBÉM ESTEVE NOS EPS DE QUARESMA E NOS ESPETÁCULOS DA CIA DE ARTES DA COLO DE DEUS, ONDE INTERPRETOU A CANÇÃO ‘APARECIDA’. VALÉRIA TAMBÉM É COMPOSITORA DE ALGUMAS MÚSICAS LANÇADAS PELA COLO DE DEUS, COMO ‘PEDRO’ (NAZARENO PT. II), ‘PROMESSA’ (EP COLO DE DEUS) E ‘VALE’ *EP GALILEU).



Nossos Músicos

[Handwritten signature]



CHARLIE DE PAULA

@CHARLIECOLODEDEUS

CHARLIE DE PAULA É O MÚSICO MAIS ANTIGO DA COMUNIDADE COLO DE DEUS, NATURAL DE CURITIBA/PR, 32 ANOS, CASADO COM JOANNA DE PAULA, É CONSAGRADO, GUITARRISTA DA BANDA COLO DE DEUS, ARRANJADOR E GESTOR DO COLO DE DEUS STUDIO.

AOS 15 ANOS, CHARLIE COMEÇOU A TOCAR VIOLÃO POR INFLUÊNCIA DE SEUS PAIS E SEU PRIMO QUE SEMPRE GOSTARAM DE MÚSICA E O INCENTIVARAM COM UM RÁDIO TOCANDO SEUS FLASHBACKS.

QUANDO CONHECEU A COLO DE DEUS EM 2011, SUA PAIXÃO PELA MÚSICA AUMENTOU, E A PARTIR DISSO COMEÇOU A LEVAR MAIS A SÉRIO ESSA PARTE MUSICAL, CONTRIBUINDO COM A CONSTRUÇÃO DA MÚSICA NA COMUNIDADE.

CHARLIE FEZ O ARRANJO DE MUITAS CANÇÕES NA COLO DE DEUS. SEU PRIMEIRO ÁLBUM FOI "ONDE O ESPÍRITO DE DEUS ESTÁ", PROJETO HISTÓRICO DA COMUNIDADE E ATÉ OS DIAS ATUAIS CONTINUA FAZENDO OS ARRANJOS E PRODUZINDO ÁLBUNS E CANÇÕES DE SUCESSO COMO "EIS-ME AQUI, "ME LEVA", "RIQUEZA ETERNA" ETC.

LUCAS SOUZA

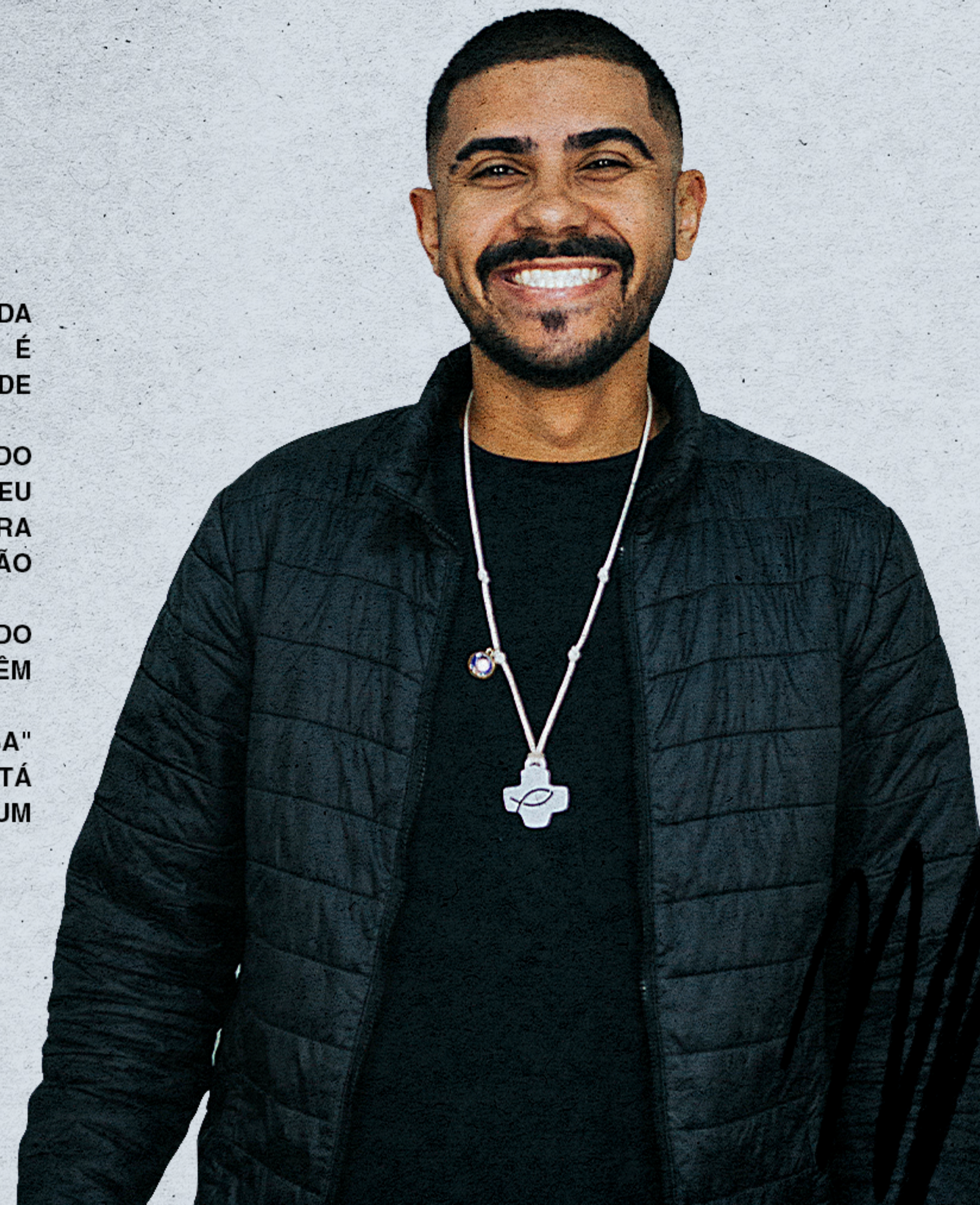
@LUHBATERACOLODEDEUS

LUCAS SOUZA, CONHECIDO COMO LUH BATERA, NASCIDO EM TABOÃO DA SERRA, EM SÃO PAULO, COM 31 ANOS, CASADO COM JULIANE VIEIRA É CONSAGRADO E MINISTRO DE MÚSICA DA COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS.

LUH É BATERISTA DESDE OS 14 ANOS DE IDADE E SEMPRE FOI APAIXONADO POR MÚSICA. DESDE A INFÂNCIA RECEBEU A INFLUÊNCIA DA MÚSICA POR SEU AVÔ, QUE ERA UM SANFONEIRO DE MÃO CHEIA E DO SEU PAI, QUE ERA TÉCNICO EM ÁUDIO, QUE APRESENTOU O LADO TÉCNICO DA PRODUÇÃO MUSICAL.

É PARTE DO MINISTÉRIO COLO DE DEUS DESDE 2019, QUANDO FOI CONVIDADO A ASSUMIR A PERCUSSÃO DA BANDA. SUAS MINISTRAÇÕES E CANÇÕES TÊM CADA VEZ MAIS ALCANÇADO O CORAÇÃO DE MILHARES DE PESSOAS.

ALÉM DE BATERISTA, LUH É COMPOSITOR DAS MÚSICAS "VALE" E "MESA" QUE COMPÕE O EP DE QUARESMA GALILEU; "CANÇÃO DO QUARTO" QUE ESTÁ NO ÁLBUM ADORAÇÃO NA NOSSA CASA É ASSIM 9 E "DOCE MARIA" DO ÁLBUM DE VOLTA PRA CASA DE MARIA.





JOSÉ GUILHERME

@ZEGUICOLODEDEUS

JOSÉ GUILHERME, NATURAL DE JANDAIA DO SUL NO INTERIOR DO PARANÁ, 23 ANOS, CONSAGRADO DE ALIANÇA E MINISTRO DE MÚSICA NA COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS.

APAIXONADO POR MÚSICA DESDE NOVO POR INFLUÊNCIA DO SEU PAI, QUE É BATERISTA, VIVEU TODA SUA ADOLESCÊNCIA NO MEIO MUSICAL. INICIOU SUA VIDA MINISTERIAL COM 14 ANOS POR INFLUÊNCIA DA COLO DE DEUS E A PARTIR DESSE MOMENTO SENTIU O DESEJO DE SERVIR A DEUS COMO MÚSICO.

JOSÉ GUILHERME INICIOU O SEU PROCESSO VOCACIONAL NA COLO DE DEUS EM 2017, MAS SÓ EM 2021 COMEÇOU A MINISTRAR NA BANDA COLO DE DEUS. HOJE É UM DOS MINISTROS DO MINISTÉRIO COLO DE DEUS, MINISTRANDO EM SHOWS E ENCONTROS PELO BRASIL INTEIRO E EM DIVERSOS EVENTOS DA PRÓPRIA COMUNIDADE.

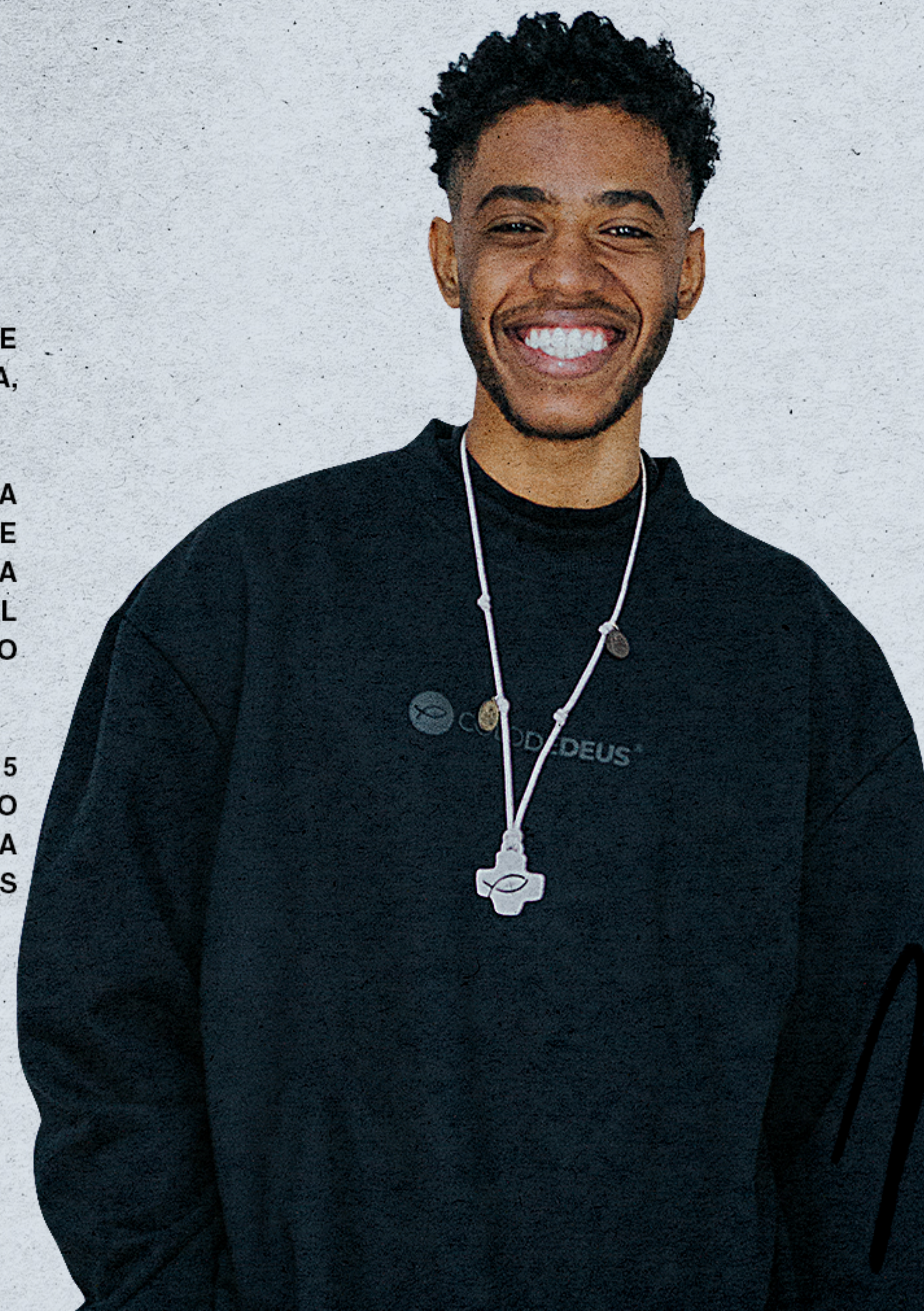
MARCOS VINICIUS

Instagram icon @OMARQUINHOSCOLODEDEUS

MARCOS VINICIUS, CONHECIDO COMO MARQUINHOS, NATURAL DE CONTAGEM/MG, COM 24 ANOS, É CONSAGRADO, MINISTRO DE MÚSICA, PRODUTOR E ARRANJADOR DA COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS.

MARQUINHOS AOS 8 ANOS DE IDADE TEVE SEU PRIMEIRO CONTATO COM A MÚSICA EM SUA PARÓQUIA DE ORIGEM EM MINAS GERAIS. SEMPRE OBSERVANDO OS MÚSICOS, SEU PRIMEIRO INSTRUMENTO, QUE RECEBEU DA MÃE, FOI UM CAVAQUINHO E LOGO EM SEGUIDA UM TECLADO NO QUAL APRENDEU A TOCAR E LOGO COMEÇOU A SERVIR NA MÚSICA DO SEU GRUPO DE ORAÇÃO.

MARQUINHOS TEVE SEU PRIMEIRO CONTATO COM A COMUNIDADE EM 2015 ATRAVÉS DAS CÉLULAS, MAS SÓ EM 2018 INICIOU SEU PROCESSO VOCACIONAL E NESSE MESMO ANO ENTROU NA BANDA COLO DE DEUS. A PARTIR DESSE MOMENTO COMEÇOU A TOCAR EM EVENTOS INTERNOS, SHOWS ETC.





MISSÕES COLO DE DEUS



A COLO DE DEUS REALIZOU MAIS DE 220 MISSÕES EM TODO O BRASIL, INCLUINDO SHOWS E PREGAÇÕES, ALCANÇANDO MILHARES DE PESSOAS. ESTIVEMOS PRESENTES NO ACAMPAMENTO REVOLUÇÃO JESUS EM CACHOEIRA PAULISTA/SP (COMUNIDADE CANÇÃO NOVA); ACAMPAMENTO PHN EM CACHOEIRA PAULISTA/SP (COMUNIDADE CANÇÃO NOVA); HALLEL EM FRANCA/SP; CAPITAL DA FÉ EM PALMAS/TO, ENTRE OUTRAS FESTAS DE CIDADES COM UM PÚBLICO DE 15 MIL PESSOAS.

NO ÚLTIMO ANO, A COLO DE DEUS LANÇOU GRANDES CANÇÕES QUE ALCANÇARAM MUITAS PESSOAS. DENTRE ESSAS MÚSICAS LANÇADAS, O EP "DE VOLTA PARA CASA DE MARIA" RECEBE DESTAQUE COM 9 MÚSICAS, SENDO 7 INÉDITAS. NOS ÚLTIMOS MESES, ESSE ÁLBUM GANHOU GRANDE RECONHECIMENTO, ACUMULANDO MAIS DE 2,7 MILHÕES DE STREAMS NAS PLATAFORMAS DE ÁUDIO, COM O SINGLE MAIS POPULAR, "ELE VEM", ATINGINDO MAIS DE 1,1 MILHÃO DE STREAMS. O SINGLE "ME LEVA" FOI O ÚLTIMO LANÇAMENTO DA COMUNIDADE, NO GERAÇÃO ATÔMIKA, ALCANÇANDO MAIS DE 370 MIL STREAMS NAS PLATAFORMAS DE ÁUDIO.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.352.122/0001-42
Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM ACDSV
Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 1631 / GLEBA RIB PINGUIM / MARINGA / PR / 87005-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091607504939659745

Informação obtida em 19/09/2025 15:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
RUA BOTAFOGO, 664
VILA MARUMBY
87005-190 - MARINGA - PR



Pague com Pix

VALOR
R\$ 145,98

VENCIMENTO
20/09/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5290114118	01/08 a 31/08	02/09/2024	11/09/2024

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

43 99699-7425 TIM Black C Light 6 0

CPF/CNPJ
Cliente

FATURA RESUMO

Plano **R\$ 95,99**

Pacote Américas Mensal **R\$ 49,99**

Total geral R\$ 145,98



Olá, GUILHERME!
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais. através do App Meu TIM.



Atenção

Mantenha o seu cadastro de e-mail atualizado e receba a conta digital com maior comodidade. Atualize na página Perfil/Dados no APP MeuTIM ou através do Site <https://meutim.tim.com.br/>



Fique por dentro

✓ Foi ativado Pacote Américas Mensal para o número 43996997425.



Identificação do Débito Automático:
00094108813499610005

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA	SET/2024	02/09/2024	20/09/2024	R\$ 145,98

84630000001 - 1 45980109011 - 7 00529011411 - 4 80881349961 - 9



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Vantagens que seu plano oferece: 43 99699-7425

 Plano

R\$ 95,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Black C Light 6 0 (112/PÓS/SMP)	-	-	-	01/08 a 31/08	31	135,99
1	Desc 30 TIM Black C Light 6 0	9/12	-	-	01/08 a 31/08	31	-30,00
1	Desc TIM 10 TIM Black C Light 6 0	1	-	-	01/08 a 31/08	31	-10,00
	Subtotal						95,99
1	20GB de Internet	-	20GB	5,32GB	01/08 a 31/08	31	Incluído
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	02m36s	01/08 a 31/08	31	Incluído
1	EXA Cloud 500GB	-	-	-	01/08 a 31/08	31	Incluído
1	EXA Segurança	-	-	-	01/08 a 31/08	31	Incluído
1	Bancah Premium + Jornais	-	-	-	01/08 a 31/08	31	Incluído
1	Aya Audiobooks Premium	-	-	-	01/08 a 31/08	31	Incluído
1	Aya Ensinah Premium	-	-	-	01/08 a 31/08	31	Incluído

 ITENS EVENTUAIS

R\$ 0,00

APP's e serviços adicionais contratados para uso exclusivo nesse período

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
89	Conexões Banda Larga	-	-	5,32GB	-	-	0,00

 CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM

R\$ 0,00

Ligações de voz dentro da cobertura da Rede TIM

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
11	Chamadas recebidas em Roaming Nacional	-	-	19m30s	-	-	0,00
1	Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM	-	-	02m36s	-	-	0,00

TIM VIAGEM

R\$ 49,99

Pacotes Recorrentes + Pacote Passport

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	Pacote Américas Mensal	-	-	-	-	-	49,99

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

SEU NÚMERO TIM 43 99699-7425

QTDE	ITENS	PARCELA	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
	Franquia (s)	-	-	-	75,69
1	TIM Black C Light 6 0 (112/PÓS/SMP)	-	01/08 a 31/08	31	75,69
	Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	60,30
1	EXA Cloud 500GB	-	01/08 a 31/08	31	4,50
1	EXA Segurança	-	01/08 a 31/08	31	3,90
1	Bancah Premium + Jornais	-	01/08 a 31/08	31	12,90
1	Aya Audiobooks Premium	-	01/08 a 31/08	31	28,00
1	Aya Ensinah Premium	-	01/08 a 31/08	31	11,00
	Desconto(s) Franquia (s)	-	-	-	-22,25
1	Desc 30 TIM Black C Light 6 0	9/12	01/08 a 31/08	31	-16,69
1	Desc TIM 10 TIM Black C Light 6 0	1	01/08 a 31/08	31	-5,56

Tributos TIM S.A

Veja abaixo os tributos que incidem na prestação de Serviços TIM.

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,79
ICMS	19,5%	R\$ 103,43	R\$ 20,17	FUNTEL:	R\$ 0,40
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	-	-		
ISS	-	R\$ 5,93	R\$ 0,18		

Em atendimento à Lei 12.741/2012. As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações complementares

Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Franquia(s)	R\$ 75,69
SVA	R\$ 60,30
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -22,25
Desconto(s) SVA	R\$ -17,75

QTDE	ITENS	PARCELA	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
	Desconto(s) Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	-17,75
1	Desc 30 EXA Cloud 500GB	9/12	01/08 a 31/08	31	-0,99
1	Desc TIM 10 EXA Cloud 500GB	1	01/08 a 31/08	31	-0,33
1	Desc 30 EXA Segurança	9/12	01/08 a 31/08	31	-0,86
1	Desc TIM 10 EXA Segurança	1	01/08 a 31/08	31	-0,29
1	Desc 30 Bancah Premium + Jornais	9/12	01/08 a 31/08	31	-2,85
1	Desc TIM 10 Bancah Premium + Jornais	1	01/08 a 31/08	31	-0,95
1	Desc 30 Aya Audiobooks Premium	9/12	01/08 a 31/08	31	-6,18
1	Desc TIM 10 Aya Audiobooks Premium	1	01/08 a 31/08	31	-2,06
1	Desc 30 Aya Ensinah Premium	9/12	01/08 a 31/08	31	-2,43
1	Desc TIM 10 Aya Ensinah Premium	1	01/08 a 31/08	31	-0,81

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Nº: 139.213.280-BB

SEUS DADOS

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
CPF/CNPJ: [REDACTED]
RUA BOTAFOGO, 664
VILA MARUMBY
87005-190 - MARINGA - PR

TIM S.A.

Rua Lourenço Mourão, 26
Curitiba PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89
I.E.: 90198819-60

Emissão 02/09/2024
Referência SET/2024
Período 01/08/2024 a 31/08/2024
CFOP 5.307

ITEM	QTDE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 Pacote Américas Mensal	1	19,5%	3,65%	R\$ 49,99
2 TIM Black C Light 6 0	1	19,5%	3,65%	R\$ 53,44
TOTAL TIM S.A.: 103,43				

	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	
ICMS	19,5%	103,43	20,17
PIS/COFINS Serviço de Telecom	3,65%		

Reservado ao fisco: F340.A46C.339F.C5EA.B079.C81C.AC5E.0D48



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado.
Conte sempre conosco! :D

01

| 02

| 03

| 04



Consulte Perguntas
Frequentes no site
tim.com.br

Converse no
WhatsApp através
do (41) 4141-4141

Ligue pelo celular
no *144 ou 1056 em
telefones fixos

Ouvidoria TIM 0800 882 0041 -
De Seg. à Sex. de 08h às 18h,
exceto feriados nacionais.

Utilize o código 41 em ligações de longa distância

(Caso escolha outra operadora poderá haver cobrança excedente. (41 TIM) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefônica - Todo o Brasil • *21 - Claro - Todo o Brasil • *31 Oi - Todo o Brasil • *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ • *75 - Vipway - Código nacional 43 • *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) • *91 - IP CORP - Todo o Brasil • *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 • *49 - Cambridge - SP (setor 31) • *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS • *PR-24 - Sercomtel • *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331

Detalhamento de Serviços N° 43 99699-7425

Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
1	02m32s	02m36s	0,00

Chamadas recebidas em Roaming Nacional

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
11	18m45s	19m30s	0,00

Conexões Banda Larga

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
89	5,32GB	5,32GB	0,00

Detalhamento de Serviços N° 43 99699-7425

Detalhamento de Serviços Ilimitados N° 43 99699-7425

☐ Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
1	12/08/24 - 12:10:07	PR AREA 44	SC MOVEL TIM - AREA 47	047-99647-7628	DI	DP	02m32s	02m36s	0,00
2	-						02m32s	02m36s	0,00

☐ Chamadas recebidas em Roaming Nacional

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
3	01/08/24 - 14:28:29	PR AREA 43	PR AREA 44	044-3032-2700	VCR	FP	07m00s	07m00s	0,00
4	10/08/24 - 10:13:00	PR AREA 43	PR AREA 44	044-99154-7934	VCR	FP	00m36s	00m36s	0,00
5	12/08/24 - 08:24:31	PR AREA 43	PR AREA 44	047-99647-7628	VCR	FP	01m09s	01m12s	0,00
6	12/08/24 - 08:31:59	PR AREA 43	PR AREA 44	047-99647-7628	VCR	FP	01m39s	01m42s	0,00
7	13/08/24 - 13:58:44	PR AREA 43	PR AREA 44	044-99156-2519	VCR	FP	02m44s	02m48s	0,00
8	14/08/24 - 19:23:58	PR AREA 43	PR AREA 44	044-3343-6644	VCR	FP	00m50s	00m54s	0,00
9	16/08/24 - 16:19:11	PR AREA 43	PR AREA 44	027-3149-1150	VCR	FP	01m29s	01m30s	0,00
10	21/08/24 - 08:21:38	PR AREA 43	PR AREA 44	0449-8828-0300	VCR	FP	01m09s	01m12s	0,00
11	21/08/24 - 18:08:44	PR AREA 43	PR AREA 44	044-3343-6644	VCR	FP	01m35s	01m36s	0,00
12	21/08/24 - 18:12:35	PR AREA 43	PR AREA 44	044-3343-6644	VCR	FP	00m14s	00m30s	0,00
13	22/08/24 - 08:43:08	PR AREA 43	PR AREA 44	0449-8828-0300	VCR	FP	00m20s	00m30s	0,00
14	-						18m45s	19m30s	0,00

☐ Conexões Banda Larga

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
15	01/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	1,04876MB	1,04876MB	0,00
16	06/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	24,36328KB	24,36328KB	0,00
17	07/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	1,11291GB	1,11291GB	0,00
18	08/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	19,91782MB	19,91782MB	0,00
19	09/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	246,38672KB	246,38672KB	0,00
20	10/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	936,40234KB	936,40234KB	0,00
21	12/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	1,84102MB	1,84102MB	0,00
22	13/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	59,68555KB	59,68555KB	0,00
23	14/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	83,79004KB	83,79004KB	0,00
24	16/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	28,26074KB	28,26074KB	0,00
25	17/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	30,84668KB	30,84668KB	0,00
26	20/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	50,47363KB	50,47363KB	0,00
27	21/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	1,39347MB	1,39347MB	0,00
28	22/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	14,12638MB	14,12638MB	0,00
29	29/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	3,07214GB	3,07214GB	0,00
30	30/08/24 --	PR AREA 43	-	-	-	-	1,09156GB	1,09156GB	0,00
31	-						5,32GB	5,32GB	0,00

Detalhamento de Serviços Ilimitados N° 43 99699-7425

Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem
CNPJ/MF: 23.352.122/0001-42**Capítulo 1****Denominação, Sede e Finalidade.**

Art. 1º - A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), neste estatuto designada simplesmente por Associação, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída de acordo com o art. 53 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Esta Associação não tem finalidades lucrativas, sua sede situa-se à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá/PR, CEP 87005-160, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, fundada em 22 de maio de 2014.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

I - A prática de culto católico, segundo a liturgia tradicional da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, conforme foi concedida pela Santa Sé, à Rua Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200- Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, com sede no Paraná - PR

II - Ministrar os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, por sacerdotes católicos que sirvam na Associação Colo de Deus, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos.

III - Ministrar o Catecismo, conforme a doutrina católica fiel à tradição da Igreja, bem como a preparação dos sacramentos

IV - Promover a assistência social às famílias carentes, acolhimento de crianças e pessoas em estado de miséria para reeducação e posterior reinserção na sociedade, além de outras práticas de caridade, conforme programa estabelecido pelo Conselho Administrativo

V - Administrar uma escola de ensino fundamental precedida de classes de alfabetização para os filhos dos associados, cursos técnicos ligados às artes e à informática, e também um Centro de Culto de devoção à Divina Misericórdia de Jesus Cristo, difundida pela Igreja Católica Apostólica Romana, com vistas à melhor promoção e compreensão da sociedade em que vivemos.

VI - Acolher, em suas dependências, qualquer sacerdote católico que, em caráter perpétuo, terá o direito de celebrar o Santo Sacrifício da Missa e do Ofício Divino na Capela Santa Faustina e Nossa Senhora de Fátima, segundo o rito católico de acordo com o Concílio Vaticano II.

VII - Promover orações e outras celebrações pela santificação de bispos e prelados de toda a hierarquia católica e suas respectivas Cúrias para que governem o povo de Deus com prudência e sabedoria, inspirados sempre pela graça do Divino Espírito Santo e guiados pelas mãos do Imaculado Coração de Maria, Mãe de Deus e dos homens.

VIII - Promover encontros e retiros espirituais ou de formação sociocultural para promoção da Doutrina Católica Apostólica Romana e de seus movimentos e pastorais.

IX - Produzir quaisquer artefatos manufaturados para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

X - Produzir quaisquer materiais audiovisuais ou digitais, para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

XI - Obter junto às autoridades competentes do Ministério das Comunicações, a concessão de um canal de radiodifusão comunitário no território da atuação da Associação

XII - Promover a vocação cristã à santidade, ensinar a doutrina e os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos;

XIII - Ofertar serviço às paróquias locais, contribuindo com ministrações de música na liturgia, catequese de crianças e adultos, festas tradicionais da Igreja, evangelização através das células católicas e outras atividades conforme a necessidade paroquial.

XIV - Formar seus membros para que possam, através da evangelização, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, especialmente os jovens e os mais pobres, através de atividades educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e promocionais; Tais formações podem acontecer internamente ou através de cursos em quaisquer modalidades, presencial, à distância, online, cursos livres ou extensivos.

XV - Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;

XVI - Incentivo a programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social.

XVII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XVIII - Produção e comercialização de shows, eventos, vídeos, camisetas, CDs, artigos de evangelização (terços, livros, entre outros);

XIX - A evangelização através de todos os meios de comunicação social, incluindo o desenvolvimento e prestação de serviços comunicativos e de mídias sociais, incluindo também atividades de jornalismo e fotografia.

XX - A formação de seus membros como missionários para prepará-los para assumir a obra de evangelização, incluindo a criação de uma Escola de Missões ministrada pelos membros da Associação e professores convidados. Incluindo, também, a criação de Escola de Ensino à distância, com cursos online.

XXI - Auxílio e assistência a associações cívicas sem fins lucrativos e a entidades filantrópicas ou de interesse público que tenham objetivos sociais afins aos do Movimento Colo de Deus;

XXII - O voluntariado;

XXIII - A arrecadação de recursos através da produção e comercialização de produtos alimentícios nos eventos da própria associação, incluindo a manutenção de lanchonetes e afins, desde que dentro das normas de vigilância sanitária local;

XXIV - Promover a unidade entre os cristãos.

XXV - Ministar palestras e pregações de acordo com a Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

XXVI - A criação e manutenção de uma companhia de artes para a realização de espetáculos de artes cênicas, dança e demais expressões artísticas, incluindo, também, a manutenção de instituto de artes para a execução de aulas dentro dessas modalidades

Parágrafo Único: A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem poderá fechar contratos de parcerias e prestação de serviços com empresas para melhor desenvolvimento das finalidades acima mencionadas, desde que aprovado pelo Núcleo Geral

Art. 3º- A Associação poderá ter um regimento Interno, proposto pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral, o qual disciplinará o funcionamento de seus departamentos e dependências.

Parágrafo único- Dado a grande ramificação das finalidades da Associação, descritas no artigo segundo, é permitida a abertura de CNPJ filiais para o melhor funcionamento da entidade, podendo ser eleitos para a representação e Administração destes membros diferentes do conselho da matriz, desde que aprovados em assembleia.

Capítulo II **Dos Associados**

Art. 4º- A Associação é constituída pelo colegiado de seus respectivos membros, distribuídos em três categorias:

a) Fundadores, os que assinaram a Ata de constituição do sodalício;

b) cooperadores, os que se comprometem a dedicar uma parte do seu tempo a atividades de catequese, educação ou assistência, previstas neste Estatuto;

c) Contribuintes, os que se comprometem a doar aos cofres associativos, periodicamente, uma importância em dinheiro, fixada pela Diretoria

Art. 5º- A admissão aos quadros associativos se fará por indicação do interessado ao Conselho Administrativo, que julgará sobre sua conveniência, nos seguintes termos:

I- Ser católico apostólico romano;

II- Idoneidade moral, ética e religiosa;

III- Ser maior de 16 (dezesesseis) anos, sendo que os menores de idade precisam de autorização por escrito de seus responsáveis legais.

Art. 6º A exclusão do quadro associativo se dará através de apuração de falta grave, nos seguintes termos:

- I- Violações sérias em relação ao caráter religioso da Associação,
- II- Sinais claros de inadaptação da pessoa à Missão da Associação,
- III - Três (3) advertências, por escrito, causadas por insubordinação aos seus Superiores instituídos, de acordo com a hierarquia da Associação;
- IV- Inadaptação e descumprimento das normas e regras da Associação;
- V- Qualquer outro tipo de falta grave, como roubo, ou outro tipo de desvio de conduta moral e/ou social, ou ainda comportamentos contrários a este Estatuto e ao Estatuto Religioso da Associação.

Parágrafo único: Do ato de exclusão do associado caberá recurso à Assembléia Geral, pedido de reconsideração interposto à Diretoria, no prazo máximo de 15 dias contados da ciência dos respectivos atos, garantindo ao associado excluído amplo direito de defesa.

Art. 7º - Constituem direitos e deveres dos associados:

I- Direitos:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) possuir uma carteira de identificação que comprove sua qualidade.

II- Deveres:

- a) cumprir as obrigações estatutárias e regimentais;
- b) votar para os cargos eletivos no dia correspondente ao da votação;
- c) ter uma conduta idônea e em consonância com os princípios albergados no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelos encargos e responsabilidade da Associação.

Capítulo III

Das competências e responsabilidades dos Órgãos administrativos.

Art. 9º - A Associação é administrada por dois órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Administrativo, composto por Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a).

Art. 10º A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros do Conselho Administrativo, cujo mandato terá duração de cinco (5) anos, podendo haver reeleição por duas (2) vezes somente.
- II- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III - Decidir, de forma irrecorrível, sobre todas as questões de interesse da Entidade;
- IV - Decidir sobre a extinção da Entidade quando isto for julgado necessário, caso em que os associados deverão ser convocados extraordinariamente, sendo esta decisão aprovada por dois terços (2/3) dos associados.
- V - Destituir conselho de administração



Art. 12º Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo e fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e eventual Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV - Movimentar as contas bancárias da associação, individualmente, mediante consulta prévia ao Conselho Administrativo. Além disso, é autorizado contratar linhas de crédito em nome da associação junto a bancos e cooperativas, assim como adquirir cartões de crédito para realização de compras diversas, desde que tais ações estejam em consonância com o interesse e o bem-estar da associação
- V - Contratar e demitir funcionários, consultado o Conselho Administrativo;
- VI - Presidir as Assembleias Gerais;
- VII - Exercer quaisquer outras atividades de interesse da Associação ad referendum da Assembleia Geral;

Art. 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 14º - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir as respectivas atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III - Registrar e cuidar das correspondências da Associação, conservá-las em livros próprios, ou pastas adequadas, sendo tanto as correspondências expedidas quanto as recebidas.
- IV - Prestar informações e assistência ampla ao Conselho Administrativo.

Art. 15º Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa guarda do "Livro de Ouro", bem como de todos os valores, em espécie ou fiduciários, da Associação;
- II - Prestar contas, permanentemente, ao Conselho Administrativo;
- III - Cuidar da escrituração de todos os valores ou documentos a eles relativos, mantendo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IV - Movimentar as contas bancárias, individualmente o tesoureiro ou o administrador.

Art. 16º - Assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no dia 22 de maio (aniversário da Fundação da Entidade) para:

- I - Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Administrativo;
- III - Eleger, ao fim de cada mandato, que será de (5) anos, o novo Conselho Administrativo.

Art. 17º As assembleias serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias para sua realização, pelo Presidente ou Vice-presidente em exercício, ou por $\frac{1}{3}$ dos associados

Parágrafo único - As convocações serão feitas através de Edital afixado na sede da Associação e ou através de e-mail a todos os associados.

Art. 18º - As assembléias serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Art. 19º - Ao Conselho Administrativo da Associação, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro eleitos por um mandato de 5 anos que poderão ser reconduzidos compete:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar o relatório respectivo;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum, inclusive Relações Públicas.

Parágrafo único - Todos os membros do conselho administrativo da Associação acima titulados, dentro do mandato de eleição, detêm a autoridade de assinatura individual de documentos civis em representação da associação.

Capítulo IV

Da Constituição de Patrimônio, Bens e Rendas.

Art. 20º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Donativos que receber, em dinheiro ou bens, constantes de seu "Livro de Ouro";
- b) Contribuições periódicas dos associados;
- c) Bens deixados, eventualmente, em testamento ou legados de fiéis ou benfeitores da Associação;
- d) Produto da venda de CDBs Davids, peças de vestuário, livros, revistas, terços, medalhas, imagens ou outros objetos que forem confeccionados ou adquiridos para revenda em benefício da Associação.

Art. 21º As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 22º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 23º - A Associação Colo de Deus poderá ser dissolvida por decisão de sua Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 24º Em caso de dissolução da Associação, depois de honrados todos os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados à outra associação congênere, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo V

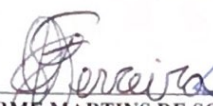
Das disposições gerais e transitórias.

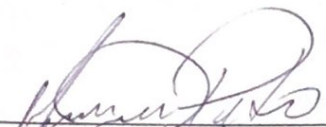
Art. 25º - A Associação envidará todos os seus esforços, junto às autoridades competentes no Ministério das Comunicações, no sentido de obter a concessão de um canal de radiodifusão comunitário.

Art. 26º O artigo 2º deste Estatuto com todos os seus incisos, bem como o inciso primeiro do artigo 11º e o artigo 25º deste Estatuto, são irrevogáveis e irreformáveis, podendo os demais ser modificados por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação reunidos em uma Assembleia.

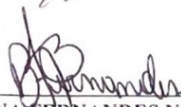
Maringá, 01 de abril de 2024

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR


4º TABELIONATO DE NOTAS
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
PRESIDENTE - RG [REDACTED]


4º TABELIONATO DE NOTAS
ARLDINA PINTO
VICE - PRESIDENTE [REDACTED]


4º TABELIONATO DE NOTAS
VINICIUS SILVA CARVALHO
TESOUREIRO - RG [REDACTED]


5º TABELIONATO DE NOTAS
BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
SECRETARIA - RG [REDACTED]


5º TABELIONATO DE NOTAS
BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
ADVOGADA - OAB/SP 339/609



4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Av. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451
CEP: 87.013-230 - Maringá - Paraná
www.4tabelionatodenotasmga.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
ARLDINA PINTO
VINICIUS SILVA CARVALHO
Maringá, 11 de Abril de 2024
Em Teste [REDACTED] da Verdade

MARIA DOS ANJOS A. DA SILVA S.B. SUBSTITUTA
Selo SFTN1 F800 4YyUt-zZ611 F708q
Consulte em: <http://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Régistro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbção nº 0217.548 Livro A
Maringá-PR, 12 de abril de 2024.
Cybele T.M. de Oliveira
Esc. Autorizada
Protocolo 555.514
Selo Digital: SFTN1F800 4YyUt-zZ611 F708q
Valida o Selo Digital em <http://selo.funarpen.com.br>

Emolumentos	
Funrejus	27,70
ISS	11,07
FUNDEP	0,66
Funarpen	1,39
Distribuidor	1,26
Fotocópias	10,78
Digitalização	0,00
Total R\$	53,87
VRC VRC 100,00	53,87
Arquivo 7,548	



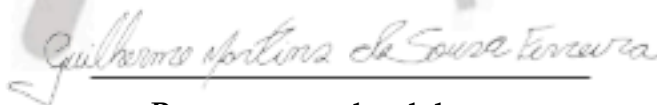
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro, nº 1631 – Vila Marumby, Maringá/PR 87005-160, inscrita no CNPJ sob o número 23.352.122/0001-42, representada por seu presidente Guilherme Martins de Sousa Ferreira, portador do [REDACTED]

PR. **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos para qualquer tipo de trabalho.

Por ser verdade e de livre e espontânea vontade firmo o presente documento.

Maringá, 19 de março de 2025



Representante legal do grupo
COLO DE DEUS
Guilherme Martins de Sousa Ferreira

DECLARAÇÃO

A empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, inscrito no CNPJ sob. nº 23.352.122/0001-42, com sede em Maringá/PR, fundada em 19 de maio de 2015, é uma empresa sem fins lucrativos conforme deliberado em seu Estatuto e por isso, seu regime tributário é tratado como DEMAIS, por isso, vem através desse documento **DECLARAR** A isenção/imunidade de IRPJ e CSLL conforme Art. 14 do CTN (Código Tributário Nacional) e art. 15 da Lei nº 9.532/1997 para quem possa se interessar.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Maringá, 20 de maio de 2024

JOATAN
BITENCOURT
MILAN: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JOATAN BITENCOURT

MILAN: [REDACTED]

Dados: 2024.05.20 12:33:05
-03'00'

JOATAN BITENCOURT MILAN
[REDACTED]



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM E DO OUTRO LADO, COMO REPRESENTADO BANDA COLO DE DEUS.

Por este instrumento jurídico particular, reconhecido pelo nome artístico de BANDA COLO DE DEUS, de acordo com o Art.º 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede o presente CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE durante 1 (um) ano à empresa, ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, CNPJ nº 23.352.122/0001-42, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631, Jardim Higienópolis, Cep 87005-160, Maringá/PR, representado legalmente por GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA, CPF nº [REDACTED]

para fins de representação deste artista, podendo o representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo a GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA a total fiscalização por todos os meios cabíveis, da efetiva realização dos eventos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui como objeto do presente contrato a representação, em caráter exclusivo nacional, do artista citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo do dia 11 de Agosto de 2025 a 11 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.



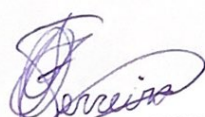
CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá/PR, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para produzir os seus efeitos legais.

Maringá, 11 de agosto de 2025.




GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
CPF [REDACTED]

 **4º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ** Av. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451
CEP: 87.013-230 - Maringá - Paraná
www.4tabelatonodenotasmga.com.br
Fratti José Carlos Fratti - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

Maringá, 11 de Agosto de 2025
em Test. da Verdade

MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS - SUBSTITUTA
Selo SFTD: [REDACTED]
Consulte em: <http://www.funarpen.com.br>

Maria dos Anjos Alves da Silva Bis
SUBSTITUTA
033/2011



 **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR**
Helio Baurardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

PROTOCOLADO E REGISTRADO

LIVRO B - DIGITALIZADO

Nº 568.270

Maringá-PR, 12 de agosto de 2025.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esp. Autorizada

Selo Digital-SFTD3CQ5Hpd3PstcYeIGv1308q

Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Emolumentos	83,10
Funrejus	11,60
ISS	1,66
FUNDEP	4,16
Funarpen	4,25
Distribuidor	10,78
Diligências	0,00
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,83
Total R\$	116,38
VRC	0,00
	300,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.352.122/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE COLO DE DEUS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO	NÚMERO 1631	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 87.005-160	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO PINGUIM	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@COLODEDEUS.COM	TELEFONE (43) 9819-0347
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2025 às 23:45:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2511797640

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
28/07/2018



Guilherme Martins de Sousa Ferreira

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		17/11/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES
E.A.R.A.

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67825615681

PR922624274

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA070974328<693<<<<<<<<<
9511213M3211175BRA<<<<<<<<<6
GUILHERME<<M<DE<SOUSA<FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202506261333396309076

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A C D S V)

CNPJ: 23.352.122/0001-42

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 26 de junho de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
C.N.P.J. 23.352.122/0001-42

Ao dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2024, às 19 horas horário local, reuniram-se, de forma online com link da reunião enviado a todos, em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**. Assumiu a presidência desta Assembleia o Presidente, Sr. GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA, que convidou a mim, Sra. BRUNA FERNANDES NASCIMENTO a secretariar os trabalhos. Atendendo ao edital de convocação do dia 14 (quatorze) de março de 2024, enviado por e-mail e contato whatsapp, compareceram os associados que assinam a lista de presença, após segunda convocação, conforme estatuto vigente.

A seguir, o senhor Presidente deu por instalada a Assembleia para deliberar sobre as questões da ordem do dia: **Deliberar sobre a eleição da diretoria e alteração do estatuto civil dos Capítulo II art. 6º §1º e capítulo III artigos 11 inciso V, 12 inciso IV, 15 inciso III e artigo 17**

Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente, os membros presentes deliberaram as pautas do dia, a saber:

A secretária Bruna Fernandes fez a leitura do Capítulo II art. 6º §1º e capítulo III artigos 11 inciso V, 12 inciso IV, 15 inciso III e 17 "acrescentar após em exercício, ou por 1/3 dos associados", do estatuto social vigente, esclarecendo que uma alteração é necessária para melhor andamento da associação. A assembleia entra em debate, não havendo nenhum questionamento nem impedimento, foi aprovado as alterações e consolidando as demais disposições estatutárias que vai anexada a presente ata.

A secretária Bruna Fernandes fez a leitura do capítulo III do estatuto social vigente, esclarecendo sobre as funções dos membros da associação e pontuando sobre o artigo 11º que firma a duração de 5 anos do mandato dos membros da diretoria.

Estando em comum acordo todos os presentes, o sr. Presidente convida para candidatarem-se aos cargos de Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, sendo estes cargos atualmente ocupados respectivamente pelos senhores Guilherme Martins de Sousa Ferreira, Ari Dina Pinto, Bruna Fernandes Nascimento, Vinicius Silva Carvalho. Havendo interesse dos atuais ocupantes à reeleição, a assembleia entra em debate, não havendo nenhum questionamento, decidiu-se, por unanimidade pelos presentes. Assim sendo reeleitos e empossados para o conselho administrativo:

PRESIDENTE: Guilherme Martins de Sousa Ferreira, casado, profissional da tecnologia da informação, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente à Rua Giampero Monacci 251 Jardim Novo Horizonte, Maringá.

VICE PRESIDENTE: Ari Dina Pinto, casado, Mecânico técnico industrial, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED], residente à Rua Antônio Souza Silva, 79 - Centro - Jandaia do Sul/PR.

SECRETÁRIA: Bruna Fernandes Nascimento, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF [REDACTED] residente à Rua São Salvador, 207 B - Vila Emília - Maringá/PR.

TESOUREIRO: Vinicius Silva Carvalho, casado. Engenheiro de Produção, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED] residente à Rua São Salvador, 207 B - Vila Emília - Maringá/PR.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura desta Ata, que depois de lida em sessão aberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, BRUNA FERNANDES NASCIMENTO - secretária dessa sessão, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo presidente. As demais assinaturas se encontram na lista de presença dos associados.

Maringá, 01 de abril de 2024.



Guilherme
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
PRESIDENTE - [REDACTED]

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Ari Dina
ARI DINA PINTO
VICE - PRESIDENTE - RG [REDACTED]

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Vinicius
VINICIUS SILVA CARVALHO
TESOUREIRO - [REDACTED]

4º TABELIONATO
DE NOTAS

Bruna
BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
SECRETARIA - RG [REDACTED]

5º TABELIONATO
DE NOTAS

Bruna
BRUNA FERNANDES NASCIMENTO
ADVOGADA - OAB/SP 339/609

5º TABELIONATO
DE NOTAS



4º TABELIONATO
DE NOTAS DE MARINGÁ
Fratti José Carlos Fratti - Tabelião
Av. XV de Novembro, 500 Fone: (44) 3028-5451
CEP: 87.013-239 - Maringá - Paraná
www.4tabelionatodenotasmga.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
ARI DINA PINTO
VINICIUS SILVA CARVALHO
Maringá, 11 de abril de 2024
Em Teste da Verdade

MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS - SUBSTITUTA
Selo: SPNT.FCM.Hb.4YYU-XZJT1.F798q
Consulte em: <http://selo.funarpen.com.br>

Maria dos Anjos Alves da Silva Bis
SUBSTITUTA
03/2024

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Nélio Ricardo de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 02/7.548 Livro A
Maringá-PR, 12 de abril de 2024.
Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada
Protocolo 555.514
Selo Digital-SFTD13eIvnxX0Tpea9e31388q
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>

Emolumentos	27,70
Funrejus	11,07
ISS	0,66
FUNDEP	1,39
Funarpen	1,25
Distribuidor	10,78
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,93
Total R\$	53,87

VRC VRC 100,00 Arquivo 7.548
Selo Digital-SFTD13eIvnxX0Tpea9e31388q
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



RESPOSTA AO ORÇAMENTO SOLICITADO

Olá, recebemos o seu convite para 20/03/2026, um show com banda completa;

O orçamento para a solicitação de vocês é de **R\$130.000,00**, que inclui:

Transporte terrestre, transporte aéreo, alimentação durante o deslocamento e na estadia, hospedagem, abastecimento do camarim, transporte local, ajuda ministerial e nota fiscal com todos impostos inclusos.

Fica como responsabilidade de vocês: estrutura de palco, som e luz. Levamos até 12 pessoas, sendo banda completa, e produção técnica e artística;

A duração do show é de 90 minutos.

O pagamento se dá da seguinte forma: no 1º dia útil após o evento.

Pix: administrativo@colodedeus.com

Agência/Cooperativa: 4340

Conta: 335.209-9

Instituição: Banco Sicoob: 756

Nome da Empresa: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
(A.C.D.S.V)

Após aprovação do orçamento, condições e do rider técnico (com todas as necessidades de som e estrutura), enviaremos o contrato para assinatura e os dados para depósito do valor da entrada. Neste momento da assinatura do contrato, a data será reservada para o seu evento.

Respondido no dia: 15/10/2025

Att.

Produtora Colo de Deus

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Produtora Colo de Deus



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 379278/2025

Certificamos, conforme requerido por **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, CPF/CNPJ nº [REDACTED] para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A. C.D.S.V)**, CPF/CNPJ nº **23.352.122/0001-42**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **11/12/2025**

Válida até: **09/02/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **E49DF157574EB86B64BA41F68E7A9F3F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.352.122/0001-42
Certidão nº: 79685671/2025
Expedição: 22/12/2025, às 15:46:07
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:05:53 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **3CDD.FD55.22A3.2F54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2026 09:52:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-340J84>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

1.1 Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico Nacional COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS, para compor a programação do 38º Aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta.

1.2 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Vargem Alta celebrará, nos dias 20 e 21 de março de 2026, seus 38 anos de emancipação política, uma data de grande significado histórico e cultural para a comunidade. A realização deste evento tem como objetivo fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento da população, além de proporcionar momentos de lazer e integração social.

A festividade busca valorizar a cultura local, fomentar o turismo e impulsionar a economia do município, movimentando o comércio e incentivando setores como gastronomia, hospedagem e serviços. Para isso, a programação contará com atrações culturais, apresentações artísticas e a contratação de um show de renome, garantindo um evento atrativo e acessível para toda a população.

A escolha de um artista ou banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante. Além disso, a diversidade musical proporcionada pela atração contratada garantirá a satisfação do público e reforçará a relevância da festa no calendário cultural da cidade. Dessa forma, a realização do evento se justifica pela sua importância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, incentivando o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e proporciona momentos de celebração para seus cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidad e fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12610	01	Contratação de show artístico Nacional com COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS no evento 38º Aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta, no dia 20 de março de 2026, as 21 horas. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta	un	01	R\$ 130.000,00	R\$130.000,00
TOTAL						R\$ R\$130.000,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Programa: 150001.1339200752.053

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 711

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Parque de Exposição Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: 2899995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução é conforme a data da proposta, respeitando a programação do evento previsto no Calendário Municipal de Eventos.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação de serviços artísticos não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo dispensados tais critérios.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Prestação de Serviço Única.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de empresário exclusivo do artista.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Alteração e Consolidação Contratual

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.5 Outros documentos obrigatórios:

(x) Proposta relativa ao show, assinada física ou eletronicamente.

(x) Portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical

(x) Contrato de exclusividade com registro em cartório, no caso de Empresário;

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Andressa Bachiatti

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Turismo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 011035

Fiscal Suplente

Nome do servidor: João Henrique Bastianello Fávero

Função/ Cargo: Chefe Administrativo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 011152

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Execução conforme proposta da contratada e contrato de prestação de serviço;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prestação do Serviço: 20 de março de 2026

Prazo de liquidação do documento fiscal: Na semana anterior ao evento

Prazo de pagamento: 24 horas após o show.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 5 de janeiro de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: João Henrique Bastianello Fávero

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura

OBS:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:20:53 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 05/01/2026 15:25:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/01/2026 15:25:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-55SL9C>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **06/01/2026 09:52:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - DASECTUR - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESTINO

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)

- #3 - 2026-327XRQ - 02 - DFD - COLO DE DEUS
- #4 - 2026-32GXJ9 - 03 - ETP - COLO DE DEUS
- #5 - 2026-R53JRQ - 04 - Mapa de Risco Show Colo de Deus
- #6 - 2026-022MSG - 05 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL COLO DE DEUS
- #7 - 2026-4Q439M - 01 - Memorando - SHOW COLO DE DEUS
- #8 - 2026-340J84 - 07- DOCUMENTOS COLO DE DEUS
- #9 - 2026-55SL9C - 06 - TERMO DE REFERENCIA - COLO DE DEUS
- #10 - 2026-7VR9KG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Segue para autorização.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 06/01/2026 09:52:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2026 09:52:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7VR9KG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **08/01/2026 13:40:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#11 - 2026-5XKTFD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 08/01/2026 13:40:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2026 13:40:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5XKTFD>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEFAZ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR

PROCESSO Nº: 2026-FDWGL

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM “COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS”, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VARGEM ALTA.*

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do **Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** e com base na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, certifico para os devidos fins que a presente contratação se enquadra como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, que prevê:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Vargem Alta/ES, 12 de janeiro de 2026.

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM - SEFAZ

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 12/01/2026 14:13:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 14:13:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HQCB58>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **12/01/2026 14:13:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#12 - 2026-HQCB58 - CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-FDWGL (SECTUR - SHOW COLO DE DEUS)

#13 - 2026-PNS17R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

SEGUE CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO CONSISTE EM:

"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS", PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VARGEM ALTA."

AO SETOR CONTÁBIL, SEGUE PARA PRÉ-EMPENHO E/OU CERTIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACOBERTAMENTO DAS DESPESAS NO CORRENTE ANO.

APÓS, ENCAMINHE OS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFAZ - PMVA

assinado em 12/01/2026 14:13:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 14:13:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PNS17R>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000022/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Ficha : 0000711

Data : 12/01/2026

Data Ref.: 12/01/2026

Valor : **130.000,00**

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM A C D S CNPJ/CPF : 23.352.122/0001-42

Bairro : GLEBA RIBEIRAO INGUIM

Cidade : MARINGÁ

Endereço : Ave NILDO RIBEIRO ROCHA

UF : PARANÁ

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS", PARA COMPOR O EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 38 ANOS DO MUNICÍPIO 2026-FDWGL

Saldo Anterior Ficha	2.000.000,00	Valor Pré Empenho	130.000,00	Saldo Disponível	1.870.000,00
----------------------	--------------	-------------------	------------	------------------	--------------

(cento e trinta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2026-FDWGL/2026

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	130.000,00
---	------------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	130.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	130.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	130.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	130.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 12 de janeiro de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 12/01/2026 15:55:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 15:55:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-83DFCZ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **12/01/2026 15:55:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#14 - 2026-83DFCZ - PRÉ-EMPENHO 22 - ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM A C D S V

#15 - 2026-W0BKP1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER, ANEXO PRÉ-EMPENHO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFAZ - PMVA

assinado em 12/01/2026 15:55:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 15:55:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W0BKP1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CHECK-LIST PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Processo 2026-FDWGL

MODALIDADE

- () Dispensa eletrônica
- () Dispensa convencional
- (X) Inexigibilidade

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Obras e serviços de engenharia
- (X) Bens e serviços
- () Registro de preço de bens e serviços

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

- (X) Doc. de formalização de demanda (DFD)
- (X) Estudo técnico preliminar (ETP)
- (X) Mapa de risco
- (X) Termo de referência
- (X) Termo de designação de fiscal
- (X) Estimativa de preços¹
- (X) Autorização da autoridade competente²
- (X) Previsão de recursos orçamentários³
- () Parecer jurídico e técnico
- (X) Razão de escolha do contratado
- (X) Justificativa de preço
- () Publicação de aviso de contratação

¹ Consta da proposta contida às fls. 51 da peça 08, sem que, no entanto, os custos estejam pormenorizados.

² Consta da peça 11 despacho autorizativo proferido pelo Chefe do Executivo.

³ Mediante nota de pré-empenho emitida pela Assessoria Contábil, constante da peça 14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(X) Comprovante da escolha da modalidade (no caso de inexigibilidade)⁴

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- (X) Ato constitutivo/Contrato social ou similar
- (X) Cédula de identidade dos sócios da empresa
- () Inscrição na junta comercial (no caso de ME)
- (X) Cartão CNPJ
- (X) Certidão de regularidade federal
- () Certidão de regularidade estadual
- (X) Certidão de regularidade municipal
- (X) Certidão de regularidade trabalhista
- (X) Certificado de regularidade do FGTS
- () Registro ou inscrição no conselho de classe (caso necessário)
- (X) Demais documentos necessários
 - Mídia kit da banda

⁴ Contrato de exclusividade com registro às fls. 44/45 da peça 08.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 16:31:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5G79F4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: 12/01/2026 16:32:02 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#16 - 2026-5G79F4 - CHECK LIST

#17 - 2026-BJ1404 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e emissão de parecer.

Tratam os presentes autos de solicitação de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando à realização de show artístico da Comunidade Católica Colo de Deus, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Na oportunidade, encaminho em anexo, check-list padronizado, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com as respectivas anotações. Importa salientar, entretanto, que os documentos constantes do processo não foram objeto de exame quanto ao seu conteúdo. Por fim, conforme disposição do art. 3º, inciso III da Portaria 006/2025-PGM, a classificação quanto à prioridade de tramitação é a constante da alínea "d", tão somente de histórico de tramitação. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 12/01/2026 16:32:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/01/2026 16:32:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BJ1404>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2026-FDWGL.

ASSUNTO: Contratação de Show Artístico Nacional com “COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS”, por inexigibilidade de licitação, para compor a programação do evento “38º Aniversário político de Vargem Alta”.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. REGULARIDADE FORMAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO COM CONDICIONANTES.

1. SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Memorando nº 05/2026, Peça 7) para a contratação da atração artística “COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS”, por meio da empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (CNPJ nº 23.352.122/0001-42), para apresentação artística no dia 20 de março de 2026, em evento integrante da programação do 38º Aniversário Político de Vargem Alta.

O valor proposto para a contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e a modalidade sugerida para o certame é a de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

O processo foi devidamente instruído com a seguinte documentação, cuja análise constitui o objeto deste parecer:

- Termo de Autuação do Processo (Peça 1): Peça inaugural que formaliza o início do processo.
- Memorando nº 05/2026 (Peça 7): Solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo para a contratação do show.
- Documento de Formalização de Demanda - DFD (Peça 3): Justifica a necessidade da contratação e detalha o objeto e o valor estimado.
- Estudo Técnico Preliminar - ETP (Peça 4): Analisa a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação.
- Mapa de Riscos (Peça 5): Identifica e propõe medidas de mitigação para os riscos envolvidos no processo de contratação.
- Termo de Designação de Fiscal (Peça 6): Designa os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- Termo de Referência (Peça 9): Descreve o objeto, as obrigações das partes e os requisitos da contratação.
- Documentos da Contratada (Peça 8): Conjunto de documentos de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica da artista e sua empresa, incluindo proposta e contrato de exclusividade.
- Despachos e Encaminhamentos (Peças 10 a 13): Trâmites internos do processo, incluindo autorização da autoridade superior e certificação de contratação.
- Pré Empenho nº 0000022/2026 (Peça 14): Comprova a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa.

É o breve relatório. Passo à análise.

2. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

2.1. Da Competência da Procuradoria Jurídica e o Controle Prévio de Legalidade

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente análise se realiza em cumprimento ao que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina o controle prévio de legalidade dos processos de contratação pública pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Nossa análise se circunscreve aos aspectos formais e legais do procedimento, verificando a conformidade dos atos praticados com o ordenamento jurídico vigente. Não nos compete adentrar em aspectos de mérito administrativo, como a conveniência, oportunidade ou a análise técnica do objeto, os quais são de responsabilidade do gestor da pasta interessada.

2.2. Do Planejamento da Contratação

Seguramente, o planejamento é princípio basilar das contratações públicas, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e reiterado na Instrução Normativa SCL nº 03/2019 do Município. A fase preparatória, cerne do planejamento, deve ser instruída com os elementos que demonstrem a necessidade da contratação e a solução mais adequada, nos moldes do art. 18 da mesma lei.

No caso em tela, o processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda (Peça 3), o Estudo Técnico Preliminar - ETP (Peça 4), o Mapa de Riscos (Peça 5) e o Termo de Referência - TR (Peça 9), em estrita observância aos ditames legais e regulamentares.

Tais documentos visam justificar a necessidade do serviço e a sua viabilidade, além do interesse público envolvido.

Adicionalmente, cumpre analisar os seguintes pontos do planejamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

2.2.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve se compatibilizar com o Plano de Contratações Anual.

Verifica-se, no item 9 do ETP (Peça 4), que o gestor solicitante declarou que a contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual e alinhada ao calendário de eventos, cumprindo, assim, os requisitos formais da fase preparatória, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Da Análise de Riscos

A análise de riscos é requisito obrigatório da fase de planejamento, conforme art. 18, §1º, X, da Lei de Licitações, e regulamentada no Município pela Instrução Normativa SCL nº 005/2024.

Quanto ao Mapa de Riscos (Peça 5), o gestor elaborou um mapa de riscos identificando os principais perigos nas fases de planejamento, seleção e gestão contratual, e propondo as respectivas ações preventivas e de contingência.

2.2.3. Da Classificação do Objeto como Bem de Luxo

Em atendimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo, o Termo de Referência (item 1.2, Peça 9) classifica o objeto como não sendo bem de luxo, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.3. Da Hipótese de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, II)

Como se sabe, a regra constitucional é a licitação (art. 37, XXI, CF). A contratação direta é exceção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Entretanto o gestor optou pela inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [destacou-se]

Com efeito, a inexigibilidade de licitação não é uma escolha do administrador, mas sim a constatação de uma situação fática que torna a competição impossível. No caso de artistas, a natureza da prestação é personalíssima (*intuitu personae*), baseada em talento, estilo e apelo popular que são únicos.

A aplicação deste dispositivo exige a comprovação simultânea de dois requisitos: **a)** Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; **b)** Contratação direta com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo.

2.3.1. Da Consagração pela Crítica Especializada e Opinião Pública

A notoriedade do artista é um conceito subjetivo, mas que deve ser comprovado por elementos objetivos.

Conforme jurisprudência dos Tribunais de Contas, a consagração pode ser demonstrada por meio de recortes de jornais, currículo, prêmios, número de seguidores em redes sociais, e outras evidências do sucesso e aceitação do artista pelo público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Nos autos, os documentos acostados à Peça 8 apresentam o histórico da “COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS”, demonstrando sua atuação no cenário nacional e religioso.

Tais elementos, em conjunto, demonstram de forma robusta a ampla aceitação e o reconhecimento do artista pelo público, cumprindo o requisito da “consagração pela opinião pública”.

2.3.2. Contratação Direta com o Artista ou por meio de Empresário Exclusivo

No que tange à exclusividade do empresário, o § 2º do mesmo artigo estabelece:

Art. 74. [...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico**. [destacou-se]

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) diferencia o “empresário exclusivo”, que mantém relação estável e perene com o artista, do mero intermediário, cuja ligação é efêmera e restrita a eventos específicos, recomendando o seguinte:

[...] Diante disso, deverá ser determinado ao atual gestor do Município para que se atente nas futuras contratações de artistas por inexigibilidade de licitação sejam feitas diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo. [...] (Acórdão TC-957/2021-9 – Plenário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

No presente processo, a contratação é realizada com a pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM. A análise do documento de Peça 8 (páginas 44/45 do PDF) revela a existência de um “Contrato de Exclusividade” registrado em cartório, firmado entre a Banda Colo de Deus (representada por Guilherme Martins) e a Associação contratada, com vigência de um ano (de agosto de 2025 até agosto de 2026) e abrangência nacional.

Destarte, o procedimento para a contratação de shows artísticos por inexigibilidade de licitação obedece aos ditames da lei. Ademais, o ajuste deve ser efetivado diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo, sendo tal característica comprovada por cópia do contrato de exclusividade, registrado em cartório, não se prestando, para esse fim, as chamadas cartas de exclusividade.

2.4. Da Justificativa de Preço

Mesmo nos casos de contratação direta, é imperativo que a Administração demonstre que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado, conforme exigem os arts. 72, VII, e 23 da Lei de Licitações.

O método utilizado foi a comparação com outros contratos firmados pelo artista com a Administração Pública, respeitado o prazo de máximo de 1 (um) ano.

No caso concreto, o valor proposto é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Para justificá-lo, foram acostadas aos autos (Peça 8) notas fiscais de contratos de apresentações anteriores, a saber:

- a)** Nota Fiscal nº 236 para a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT (02/09/2025): R\$ 130.000,00;
- b)** Nota Fiscal nº 195 para o Município de Palmeiras de Goiás/GO (04/07/2025): R\$ 140.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

c) Notas Fiscais nº 266 e 270 para a Fundação Municipal de cultura de Macapá, somando o valor total de R\$ 150.000,00.

Como se vê, os valores apresentados são compatíveis e até superiores ao preço ora proposto, o que induz a razoabilidade da contratação e atende à exigência legal de justificativa de preço.

2.5. Da Habilitação e Documentação Exigível

A análise da documentação da empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM demonstra, até o momento, sua regularidade para contratar com o Poder Público. Foram apresentados os seguintes documentos (Peça 8):

- Regularidade Fiscal Municipal: Certidão Negativa de Débitos do Município de Maringá/PR (até 09/02/2026).
- Regularidade Fiscal Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado do Paraná (até 07/03/2026).
- Regularidade Fiscal Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (até 04/04/2026).
- Regularidade do FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (até 22/01/2026).
- Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (até 20/06/2026).
- Certidão de Falência e Recuperação Judicial.
- Declaração de não emprego de mão de obra infantil (art. 68, VI).

Entretanto, para a devida formalização do contrato, é imprescindível que o gestor se certifique de que toda a documentação de habilitação exigível nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 esteja juntada aos autos, válida e regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

2.6. Da Autorização da Autoridade Superior

A contratação direta exige autorização formal da autoridade competente e conforme o art. 9º da IN SCL nº 03/2019, o processo deve ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Verifica-se nos autos o despacho de autorização proferido pelo Prefeito Municipal (Peça 11), atendendo a este requisito (art. 72, VIII, Lei nº 14.133/2021).

Quanto a autorização prevista no art. 13, §3º da referida IN SCL nº 03/2019, esta deverá ser efetivada ao final da tramitação.

2.7. Da Dotação Orçamentária e Designação de Fiscais

O processo está devidamente instruído com a designação dos fiscais titular e suplente do contrato (Peça 6), em cumprimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e com a Nota de Pré Empenho nº 0000022/2026 (Peça 14), que indica a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa.

A designação de fiscais distintos dos agentes de planejamento reforça o princípio da segregação de funções, crucial para a boa governança pública, conforme documento de peça 6, devidamente assinado pelo secretário municipal solicitante.

2.8. Da Criteriosa Análise Fiscal

Ainda que se considere que toda a documentação constante destes autos esteja de acordo com a legislação, sob o seu aspecto formal, uma vez atendidas as eventuais condicionantes indicadas neste parecer, o que autorizaria a pretendida contratação por inexigibilidade de licitação, cumpre a essa Procuradoria reiterar a recomendação para que se apure se essa contratação poderá gerar impactos à situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

econômica do município, em detrimento de áreas de atuação prioritárias do poder público, como a saúde, educação e assistência social.

Tal recomendação emana dos precedentes das Cortes de Contas nacionais, a exemplo do Acórdão nº 761/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que afirma:

As contratações dessa natureza, por não serem relacionadas às áreas de atuação prioritária do poder público, especificamente, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas. [destacou-se]

Destarte, recomenda-se a certificação dessa criteriosa análise fiscal pelo gestor responsável.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos documentos acostados aos autos, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela regularidade e possibilidade jurídica do prosseguimento do Processo Administrativo nº 2026-FDWGL, para a contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prosseguimento, contudo, fica condicionado à observância das seguintes recomendações:

- **Consultas Obrigatórias:** Antes da contratação, o gestor deverá realizar e juntar aos autos as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

- **Verificação da Validade:** No momento da contratação, o gestor deverá verificar novamente a validade de todos os certificados de regularidade, juntando versões atualizadas caso alguma tenha expirado.
- **Autorização Final:** Ao final da tramitação, após a fase contábil, e antes da contratação, o processo deverá ser submetido à autoridade superior para a devida autorização e ratificação do ato de inexigibilidade, conforme previsto na legislação aplicável.
- **Publicidade:** Após a formalização do contrato, o gestor deverá providenciar a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpridas as recomendações, não há óbices jurídicos para o regular andamento do feito.

É o parecer.

Vargem Alta/ES, 20 de janeiro de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 20/01/2026 16:22:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 16:22:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-STT854>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **20/01/2026 16:23:04** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DESTINO

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE
DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2026-STT854 - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-FDWGL - SHOW ARTÍSTICO - COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS
#19 - 2026-2FFWBR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 20/01/2026 16:23:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 16:23:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2FFWBR>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **20/01/2026 16:34:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2026-D3NLJ9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Segue para continuidade

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 20/01/2026 16:34:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 16:34:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D3NLJ9>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **22/01/2026 16:13:54** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2026-DT91JW - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL

JUSTIFICATIVA

Envio ao endereço errado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 22/01/2026 16:13:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2026 16:13:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DT91JW>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **22/01/2026 16:15:16** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2026-ZK1C8Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Segue para continuidade

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 22/01/2026 16:15:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/01/2026 16:15:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZK1C8Z>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **02/02/2026 13:06:37** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SECTUR - DASECTUR - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#23 - 2026-6P1B79 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Solicito que sejam tomadas as seguintes providências:

Verificação do Termo de Designação de Fiscal, considerando que foi indicado João Henrique Bastianello Fávero para atuar como fiscal substituto da contratação;

Verificação da proposta à fl. 51 da peça #8, considerando que não prevê os custos pormenorizados;

Apresentação das documentações para habilitação da empresa com validade e as que não tiverem prazo de validade que sejam emitidas no ano de 2026, a exemplo cartão CNPJ, certidão negativa de falência e concordata, Certidão de Regularidade do FGTS;

Apresentação do atestado de capacidade técnica.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 02/02/2026 13:06:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 13:06:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6P1B79>



RESPOSTA AO ORÇAMENTO SOLICITADO

Olá, recebemos o seu convite para 20/03/2026, um show com banda completa;

O orçamento para a solicitação de vocês é de **R\$130.000,00**, que inclui:

Transporte terrestre, transporte aéreo, alimentação durante o deslocamento e na estadia, hospedagem, transporte local, cachês e nota fiscal.

Fica como responsabilidade de vocês: estrutura de palco, abastecimento do camarim som e luz.

Levamos até 12 pessoas, sendo banda completa, e produção técnica e artística;
A duração do show é de 90 minutos.

O pagamento se dá da seguinte forma: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% até 15 dias antes;

PROPOSTA DETALHADA:

TRANSPORTE TERRESTRE	10.000,00
TRANSPORTE AÉREO	30.000,00
ALIMENTAÇÃO	24.620,00
HOSPEDAGEM	16.480,00
CACHÊ DO ARTISTA	30.000,00
CACHÊ DA BANDA	18.900,00
TOTAL	130.000,00

Pix: administrativo@colodedeus.com

Agência/Cooperativa: 4340

Conta: 335.209-9

Instituição: Banco Sicoob: 756

Nome da Empresa: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
(A.C.D.S.V)



No momento da assinatura do contrato, a data será reservada para o seu evento.

Respondido no dia: 03/02/2026

Att.

Produtora Colo de Deus

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Guilherme Martins de Sousa Ferreira

Produtora Colo de Deus



Eduardo Henrique de Araújo Silva - ME
Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97,
Casa 0097, Pina – Recife - PE
Cep: 51.011-530
Fone: 99631.3466 / 98596.2761

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) , portadora da exclusividade da “banda Colo de Deus” situada na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 1631 - Jardim Higienópolis, Maringá - PR, 87005-160, estabelecido na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.352.122/0001-42, participou do evento de “Festa São Sebastião”, em Praça Pública, no município de Surubim - PE , às 20:00 horas. , promovido pela Prefeitura Municipal de Surubim/PE, no dia 20 de janeiro de 2026. Registramos que a empresa prestou uma excelente participação.

Informamos ainda que a referida acima apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Surubim/PE. 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO
HENRIQUE DE A
SILVA:18764466000
129

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE DE A
SILVA:18764466000129
Dados: 2026.02.04 01:38:24
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.352.122/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE COLO DE DEUS	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
58.11-5-00 - Edição de livros
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO	NÚMERO 1631	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------	----------------------------------

CEP 87.005-160	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO PINGUIM	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@COLODEDEUS.COM	TELEFONE (43) 9819-0347
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2015
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2026 às 11:32:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos Nº 28675/2026

Certificamos, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM**, CPF/CNPJ nº [REDACTED], para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, CPF/CNPJ nº **23.352.122/0001-42**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Caso tenha realizado o pagamento, o prazo mínimo para compensação é de 48 horas.

Emitida em: **29/01/2026**

Válida até: **30/03/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **00D995883B50DDB00E0BCA93C57DAF1E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38305133-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.352.122/0001-42**

Nome: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A C D S V**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:05:53 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **3CDD.FD55.22A3.2F54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.352.122/0001-42

Certidão nº: 1610133/2026

Expedição: 08/01/2026, às 11:30:28

Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.352.122/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.352.122/0001-42
Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 1631 / VILA MARUMBY / MARINGA / PR / 87005-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020306384939659703

Informação obtida em 04/02/2026 11:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.352.122/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695F.BAE3.9D26.D443 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202601121228503616031

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM

CNPJ: 23.352.122/0001-42

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 11:04:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VSNKTD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: O município de Vargem Alta celebrará, nos dias 20 e 21 de março de 2026, seus 38 anos de emancipação política, uma data de grande significado histórico e cultural para a comunidade. A realização deste evento tem como objetivo fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento da população, além de proporcionar momentos de lazer e integração social.

A festividade busca valorizar a cultura local, fomentar o turismo e impulsionar a economia do município, movimentando o comércio e incentivando setores como gastronomia, hospedagem e serviços. Para isso, a programação contará com atrações culturais, apresentações artísticas e a contratação de um show de renome, garantindo um evento atrativo e acessível para toda a população.

A escolha de um artista ou banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante. Além disso, a diversidade musical proporcionada pela atração contratada garantirá a satisfação do público e reforçará a relevância da festa no calendário cultural da cidade.

Dessa forma, a realização do evento se justifica pela sua importância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, incentivando o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e proporciona momentos de celebração para seus cidadãos.

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico Nacional com a COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS, para compor a programação do evento 38º Aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO
ITEM: SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS
QUANT.: 01
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$130.000,00,			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 06 meses			
PRIORIDADE:	ALTA (x)	MÉDIA ()	BAIXA ()
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
SERVIDOR SOLICITANTE: Cristiane das Graças Demartini Viana			

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:40:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 11:40:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-06S1T8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP 05/2026

Data da Elaboração: 05/01/2026

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Servidor Cristiane das Graças Demartini Viana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Vargem Alta celebrará, nos dias 20 e 21 de março de 2026, seus 38 anos de emancipação política, uma data de grande significado histórico e cultural para a comunidade. A realização deste evento tem como objetivo fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento da população, além de proporcionar momentos de lazer e integração social.

A festividade busca valorizar a cultura local, fomentar o turismo e impulsionar a economia do município, movimentando o comércio e incentivando setores como gastronomia, hospedagem e serviços. Para isso, a programação contará com atrações culturais, apresentações artísticas e a contratação de um show de renome, garantindo um evento atrativo e acessível para toda a população.

A escolha de um artista ou banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante. Além disso, a diversidade musical proporcionada pela atração contratada garantirá a satisfação do público e reforçará a relevância da festa no calendário cultural da cidade.

Dessa forma, a realização do evento se justifica pela sua importância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, incentivando o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e proporciona momentos de celebração para seus cidadãos.

A contratação Da COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS é justificada pela relevância do artista.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os processos de contratação por meio de inexigibilidade, deverão seguir os requisitos da Lei 14.133, artigo 73.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Além dos requisitos estabelecidos nesse artigo, entendemos ainda que há necessidade de comprovação da aceitação do público em relação a contratação bem como consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desta forma a necessidade de portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical. Outro requisito fundamental para a contratação é o contrato de exclusividade com registro em cartório quando o artista não é o dono ou socio da empresa na qual estamos contratando para a realização do show.

O atestado de capacidade técnica e a forma de certificar o comprometimento que o artista e a empresa têm na execução dos serviços aqui contratados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

O levantamento de mercado é feito por meio de notas fiscais, no período de até 1 (um) ano anterior

A escolha da Artista foi considerando a data do evento, a proporção, a temática e comum acordo junto ao conselho municipal de turismo desde o ano de 2025, onde não conseguimos agenda, sendo possível a realização no ano de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o previsto na Lei 14.133, no artigo 74, parágrafo II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo a melhor forma de contratação direta por meio de Inexigibilidade.

A COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS é renomada pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Para isso, basta destacar suas inúmeras apresentações pelo Brasil, além de sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em órgãos públicos. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas. Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa em questão, uma vez que possui documentos que comprovam a mesma competência técnica necessária para a realização de shows. Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação. Aqui, não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de um Artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Contratação de (01) um show de 02 horas de duração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado em R\$ 130.000,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município necessita de contratações como essas em todos os eventos, por isso são correlatas em vários períodos dos anos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos próprios estando presente no Plano de Contratações Anual.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOA – temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do Show contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande apresentação à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização do cumprimento do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **apta** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como forma de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, por **INEXIGIBILIDADE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cristiane das Graças Demartini Viana
Elaborador

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:41:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 11:41:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JG74M7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual

PROBABILIDADE (P) ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta **BAIXA**

ID	DANO	
	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Antecedência no processo de contratação	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Seleção de artista que não esteja em conformidade com as características da cultura local

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	Descaracterização da cultura local, artista não característico das tradições locais	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realizar escutas popular, considerar os as características culturais dos tradicionais festejos.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Opinião Publica	Conselhos Municipais
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da habilitação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	BAIXA

ID	DANO	
	Impossibilidade de habilitar e contratar artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Estabelecer diálogo com o artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro da todas legalidades exigidas	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Não contratação	CONTRATADA
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.

PROBABILIDADE (P)	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explicar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	conferencia dos dsdocumentos	Secretaria Municipal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Não Comparecimento do Artista por questões climáticas, possíveis incidentes/acidentes, por questões de saúde

PROBABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	CONTRATADA E CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Programação com outros artista ou adiar o evento	CONTRATADA E CONTRATANTE
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 02: Descumprimento de horários acordados para apresentação

PROBABILIDADE (P) ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta **ALTA**

ID	DANO	
	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis	Secretaria Municipal e Fiscal
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	servidor para organizar os horarios do palco	Secretaria Municipa
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:41:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 11:41:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-192XCB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Andressa Bachiatti, Matrícula nº011035, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Contratação de Show Artístico nacional com COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS para compor a programação do 37º Aniversário de emancipação política de Vargem Alta nos dias 20 e 21 de março, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Lorena Massarute Veriato Serpa, Matrícula nº11283

Vargem Alta - ES, 05 de janeiro de 2026.

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA

CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:43:41 -03:00

ANDRESSA BACHIETTI

CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:43:47 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:45:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 11:45:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R02HG3>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

1.1 Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico Nacional COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS, para compor a programação do 38º Aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta.

1.2 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Vargem Alta celebrará, nos dias 20 e 21 de março de 2026, seus 38 anos de emancipação política, uma data de grande significado histórico e cultural para a comunidade. A realização deste evento tem como objetivo fortalecer o sentimento de identidade e pertencimento da população, além de proporcionar momentos de lazer e integração social.

A festividade busca valorizar a cultura local, fomentar o turismo e impulsionar a economia do município, movimentando o comércio e incentivando setores como gastronomia, hospedagem e serviços. Para isso, a programação contará com atrações culturais, apresentações artísticas e a contratação de um show de renome, garantindo um evento atrativo e acessível para toda a população.

A escolha de um artista ou banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante. Além disso, a diversidade musical proporcionada pela atração contratada garantirá a satisfação do público e reforçará a relevância da festa no calendário cultural da cidade. Dessa forma, a realização do evento se justifica pela sua importância histórica, social e cultural, promovendo entretenimento de qualidade, incentivando o turismo e consolidando Vargem Alta como um município que valoriza suas raízes e proporciona momentos de celebração para seus cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidad e fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12610	01	Contratação de show artístico Nacional com COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS no evento 38º Aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta, no dia 20 de março de 2026, as 21 horas. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta	un	01	R\$ 130.000,00	R\$130.000,00
TOTAL						R\$ R\$130.000,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Programa: 150001.1339200752.053

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 711

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Parque de Exposição Lair Alvarenga de Souza, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: 2899995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução é conforme a data da proposta, respeitando a programação do evento previsto no Calendário Municipal de Eventos.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação de serviços artísticos não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo dispensados tais critérios.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Prestação de Serviço Única.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de empresário exclusivo do artista.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(x) Alteração e Consolidação Contratual

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.5 Outros documentos obrigatórios:

(x) Proposta relativa ao show, assinada física ou eletronicamente.

(x) Portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical

(x) Contrato de exclusividade com registro em cartório, no caso de Empresário;

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Andressa Bachiatti

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Turismo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 011035

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Lorena Massarute Veriato Serpa

Função/ Cargo: Chefe Administrativo

Lotação: Secretaria de Turismo e Cultura

Matrícula: 11283

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Execução conforme proposta da contratada e contrato de prestação de serviço;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prestação do Serviço: 20 de março de 2026

Prazo de liquidação do documento fiscal: Na semana anterior ao evento

Prazo de pagamento: 24 horas após o show.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 5 de janeiro de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL

Nome: Joelma Favero Martins

Assinatura

OBS:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:43:33 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 11:45:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 11:45:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2055ZM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **04/02/2026 11:05:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - DASECTUR - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #24 - 2026-VSNKTD - DOCUMENTOS ATUALIZADOS
- #25 - 2026-06S1T8 - 02 - DFD - COLO DE DEUS
- #26 - 2026-JG74M7 - 03 - ETP - COLO DE DEUS
- #27 - 2026-192XCB - 04 - Mapa de Risco Show Colo de Deus
- #28 - 2026-R02HG3 - 05 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL COLO DE DEUS
- #29 - 2026-2055ZM - 06 - TERMO DE REFERENCIA - COLO DE DEUS
- #30 - 2026-PD95VZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Segue documentos atualizados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 11:05:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 11:05:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PD95VZ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **04/02/2026 12:48:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#31 - 2026-8F5KFS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Ao Gabinete para autorização final da inexigibilidade de licitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 04/02/2026 12:48:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 12:48:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8F5KFS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2026-FDWGL

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação do Show Artístico Nacional "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS" para compor a programação do evento "38º Aniversario politico de Vargem Alta".

Vargem Alta/ES, 04 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 04/02/2026 12:57:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 12:57:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z00SM3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **04/02/2026 12:57:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #32 - 2026-Z00SM3 - Autorizacao do prefeito
- #33 - 2026-87TTS2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 04/02/2026 12:57:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 12:57:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-87TTS2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **04/02/2026 13:38:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SECTUR - SUSECTUR - SUBSECRETARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#34 - 2026-X6RTNH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Solicito a apresentação da comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, para fins de comprovação de que o preço está conforme a realidade de mercado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 04/02/2026 13:38:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 13:38:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X6RTNH>



CONTRATO Nº 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPELINHA/MG E A EMPRESA ASSOCIACAO COLO DE
DEUS E SANTISSIMA VIRGEM.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede na Avenida Tico Neves, 1455, Bairro Vista Alegre, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal De Esporte Lazer Cultura e Turismo e Meio Ambiente, representado pelo (a) senhor **GILMAR ISAIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42 sediada na Avenida Nildo Ribeiro Da Rocha,Arquiteto, Nº 1631, Bairro Gleba Ribeirao Pinguim, Município de Maringá/PR neste ato representada legalmente por **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

CONSIDERANDO que a escolha da banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA COLO DE DEUS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SEDE SANTOS A REALIZAR-SE NO DIA 29/08/2025.**

1.2. O show mencionado no item 1.1. compreende unicamente às apresentações públicas do artista, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas da banda/artistas são as seguintes:

BANDAS/ARTISTAS	DATA	QUANT. SHOWS	INÍCIO SHOW	VALOR
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA COLO DE DEUS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SEDE SANTOS A REALIZAR-SE NO DIA 29/08/2025	29/08/2025	01	21:30	R\$ 130.000,00

1.2.1. O referido show deverá ter duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).



2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 075/2025, Inexigibilidade nº 020/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O artista deve comparecer e apresentar no local, data e horário estabelecido na forma descrita na Cláusula 1.

3.2. A Contratada deve fornecer os equipamentos de uso do artista, como cenário da turnê do artista, na apresentação do show.

3.3. A Contratada deve garantir a execução de repertório musical condizente com a natureza do artista e do evento.

3.4. A Contratada deve arcar com as despesas do transporte, locomoção e hospedagem até Capelinha/MG, do artista e da equipe necessária para a realização do show descrito na Cláusula 1 (componentes, respectivos equipamentos/instrumentos e outros de uso do artista), bem como, assumir toda e qualquer responsabilidade pelo transporte mencionado e pela integridade das pessoas e bens transportados.

3.5. A Contratada deverá estar com o artista presente nas mediações do palco da realização do show 0:30 h (meia hora) antes, na data da realização das apresentações ora contratadas.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4.1.1. Pagamento: será realizado da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, na assinatura do contrato, e 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado em até 15 dias antes da apresentação, após apresentação de nota fiscal, conforme as condições estabelecidas no contrato, respeitando os requisitos aplicados em legislações pertinentes.

4.1.1.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

4.1.1.3. Pelo pagamento antecipado, a Contratante exigirá garantia da Contratada, nos termos do art. 96, §1º, c/c art. 145, §2º da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato,

4.1.1.3.1. As modalidades de garantia são:

4.1.1.3.1.1. Caução em dinheiro;

4.1.1.3.1.2. Títulos da dívida pública;

4.1.1.3.1.3. Seguro garantia;

4.1.1.3.1.4. Fiança bancária;



4.1.1.3.1.5. Título de capitalização;

4.1.1.3.1.6. (demais que venham a ser criadas por lei).

4.1.1.3.2. Os títulos da dívida pública previstos no item 3.1.3.1.2 deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

4.1.1.3.3. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

4.1.1.3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4.3. Se houver cancelamento da festa, fica o Contratante isento de efetuar qualquer pagamento à Contratada, salvo se o cancelamento ocorrer após o pagamento da primeira parcela.

4.4.4. Na situação descrita no item 4.4.3 desta cláusula poderá a Contratada reter o percentual de 10% (dez por cento) do valor recebido a título de multa compensatória e devolver o restante do valor recebido ao Contratante.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 934.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.



6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás e licenças, expedidas pelas repartições públicas competentes.

6.8. Disponibilizar pontos de energia elétrica necessários à realização do objeto contratual.

6.9. Definir o local do show.

6.10. Disponibilizar palco, som, iluminação, camarim e equipamentos necessários à realização do show.

6.11. Disponibilizar os carregadores dos equipamentos da contratada.

6.12. Responsabilizar-se pela segurança dos artistas e equipe técnica.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.9. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

7.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.15. A Contratada obriga-se a:

7.15.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.15.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Caso o artista não compareça para apresentação do show ora contratado, salvo nos casos previstos na Cláusula 14 deste Instrumento, ficará a Contratada obrigada a restituir o valor efetivamente recebido corrigido monetariamente, acrescido de multa moratória de 02% (dois por cento);

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 30/08/2025.

11.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, bem como a sua prorrogação, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 035/2025.

12.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1. A Contratada não poderá ser responsabilizada pela não presença no local do show, na data e hora programada, na ocorrência de: calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza, qualquer doença repentina do artista que comprometa a sua apresentação, ou qualquer intempérie que impeça o evento.

13.1.1. Ocorrendo a falta de energia, ou qualquer interrupção do evento que possa vir a ser temporária, a Contratada se obriga a permanecer nas imediações do evento, em um período de 90 min (noventa minutos), de seu início, para a devida solução do problema que gerou a interrupção.

13.2. Em quaisquer das hipóteses desta Cláusula deverá ser marcada nova data, de comum acordo, para a apresentação do artista. Salvo se a apresentação for pertinente a data festiva prevista no calendário cultural, nesta situação deverá o Contratado reter 10% (dez por cento) do valor que recebeu efetivamente a título de danos e realizar a devolução do restante recebido ao contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1. Na hipótese de ocorrer o show previsto no item 13.2 o transporte, alimentação e hospedagem do artista e sua equipe técnica até o Município de Capelinha/MG serão de responsabilidade da Contratante.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, 18 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE LAZER CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE
Gilmar Isaías dos Santos

CONTRATANTE

ASSOCIACAO COLO DE
DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
A C D:23352122000142

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A C
D:23352122000142
Dados: 2025.08.20 13:49:54 -03'00'

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
Rep. Legal: GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número	195
Competência	07/2025
Emitida em	04/07/2025 17:44:46

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Nome Fantasia: COLO DE DEUS
CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42 Inscrição Municipal: 284193
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9-10 A 24 - 87005160
Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CPF/CNPJ: 02.394.757/0001-32
Endereço: AMERICANO DO BRASIL , 149 - CENTRO - 76190000
Telefone: (64) 3430-2110 Email: palmeirasdegoias.go.gov.br Município: Palmeiras de Goiás - GO

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DEUS
Cidade: Palmeiras de Goiás/GO
Data: 28/07/2025
Evento: 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
Pagamento:Total
Conforme nosso Estatuto, e, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997

Dados bancários:

Valor Total da NFS-e	R\$ 140.000,00
----------------------	----------------

Código de Tributação 120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Serviços R\$ 140.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$140.000,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 7.000,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 133.000,00
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Palmeiras de Goiás-GO Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO

		Código de Verificação 1F8MK57UR
--	--	---



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 266
Competência 10/2025
Emitida em 06/10/2025 14:53:11

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Nome Fantasia: COLO DE DEUS
CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42 Inscrição Municipal: 284193
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9 -10 A 24 - 87005160
Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: Fundação Municipal de Cultura de Macapá
CPF/CNPJ: 14.535.509/0001-43
Endereço: Rua Eliézer Levy, 1610 - Central - 68900-083
Telefone: Email: Município: Macapá - AP

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DEUS
Cidade: MACAPÁ/AP
Data: 10/10/2025
Evento: CIRIO 2025
Pagamento: R\$ 75.000,00 (50%)
Conforme nosso Estatuto, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
Conforme Art. 150, VI, da constituição federal IMUNIDADE ISS.
Dados bancários:



Valor Total da NFS-e

R\$ 75.000,00

Código de Tributação

120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R\$ 75.000,00		Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$75.000,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R\$0,00		Valor ISS retido R\$ 3.750,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 71.250,00	
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Macapá-AP	Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

Consulte a autenticidade deste documento em https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



L C G H C H V 3 K

Código de Verificação
LCGHCHV3K



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número 270
Competência 10/2025
Emitida em 09/10/2025 11:38:53

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Nome Fantasia: COLO DE DEUS
CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42 Inscrição Municipal: 284193
Endereço: AV. NILDO RIBEIRO DA ROCHA,ARQUITETO, 1631 - GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM - LT. 64C 9-A/64C 9-10 A 24 - 87005160
Telefone: 4398190347 Email: administrativo@colodedeus.com.br Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: Fundação Municipal de Cultura de Macapá
CPF/CNPJ: 14.535.509/0001-43
Endereço: Rua Eliézer Levy, 1610 - Central - 68900-083
Telefone: Email: Município: Macapá - AP

Discriminação dos serviços:
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA COLO DE DEUS
Cidade: MACAPÁ/AP
Data: 10/10/2025
Evento: CIRIO 2025
Pagamento: R\$ 75.000,00 (50%)
Conforme nosso Estatuto, declaramos a isenção/imunidade de IRPJ e CSLL, conforme o Art. 14 do CTN e Art. 15 da Lei nº 9.532/1997.
Conforme Art. 150, VI, da constituição federal IMUNIDADE ISS.
Dados bancários:



Valor Total da NFS-e R\$ 75.000,00

Código de Tributação
120701 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Serviços R\$ 75.000,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$75.000,00
Alíquota ISS 5,00%	Valor ISS R\$0,00	Valor ISS retido R\$ 3.750,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Liquido R\$ 71.250,00
Optante Simples Não	Regime Normal	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Macapá-AP
				Resp. Recolhimento do ISS Tomador

Outras informações:
Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012
Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



F 2 Y B C Z B M 8

Código de Verificação
F2YBCZBM8



CONTRATO Nº 131/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPELINHA/MG E A EMPRESA ASSOCIACAO COLO DE
DEUS E SANTISSIMA VIRGEM.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede na Avenida Tico Neves, 1455, Bairro Vista Alegre, Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal De Esporte Lazer Cultura e Turismo e Meio Ambiente, representado pelo (a) senhor **GILMAR ISAIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 080.172.586-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42 sediada na Avenida Nildo Ribeiro Da Rocha,Arquiteto, Nº 1631, Bairro Gleba Ribeirao Pinguim, Município de Maringá/PR neste ato representada legalmente por **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

CONSIDERANDO que a escolha da banda reconhecida é essencial para ampliar o alcance do evento, aumentando a participação popular e tornando a comemoração mais marcante.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA COLO DE DEUS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SEDE SANTOS A REALIZAR-SE NO DIA 29/08/2025.**

1.2. O show mencionado no item 1.1. compreende unicamente às apresentações públicas do artista, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas da banda/artistas são as seguintes:

BANDAS/ARTISTAS	DATA	QUANT. SHOWS	INÍCIO SHOW	VALOR
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA COLO DE DEUS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO SEDE SANTOS A REALIZAR-SE NO DIA 29/08/2025	29/08/2025	01	21:30	R\$ 130.000,00

1.2.1. O referido show deverá ter duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).



2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 075/2025, Inexigibilidade nº 020/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O artista deve comparecer e apresentar no local, data e horário estabelecido na forma descrita na Cláusula 1.

3.2. A Contratada deve fornecer os equipamentos de uso do artista, como cenário da turnê do artista, na apresentação do show.

3.3. A Contratada deve garantir a execução de repertório musical condizente com a natureza do artista e do evento.

3.4. A Contratada deve arcar com as despesas do transporte, locomoção e hospedagem até Capelinha/MG, do artista e da equipe necessária para a realização do show descrito na Cláusula 1 (componentes, respectivos equipamentos/instrumentos e outros de uso do artista), bem como, assumir toda e qualquer responsabilidade pelo transporte mencionado e pela integridade das pessoas e bens transportados.

3.5. A Contratada deverá estar com o artista presente nas mediações do palco da realização do show 0:30 h (meia hora) antes, na data da realização das apresentações ora contratadas.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4.1.1. Pagamento: será realizado da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, na assinatura do contrato, e 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado em até 15 dias antes da apresentação, após apresentação de nota fiscal, conforme as condições estabelecidas no contrato, respeitando os requisitos aplicados em legislações pertinentes.

4.1.1.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

4.1.1.3. Pelo pagamento antecipado, a Contratante exigirá garantia da Contratada, nos termos do art. 96, §1º, c/c art. 145, §2º da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato,

4.1.1.3.1. As modalidades de garantia são:

4.1.1.3.1.1. Caução em dinheiro;

4.1.1.3.1.2. Títulos da dívida pública;

4.1.1.3.1.3. Seguro garantia;

4.1.1.3.1.4. Fiança bancária;



4.1.1.3.1.5. Título de capitalização;

4.1.1.3.1.6. (demais que venham a ser criadas por lei).

4.1.1.3.2. Os títulos da dívida pública previstos no item 3.1.3.1.2 deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.

4.1.1.3.3. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

4.1.1.3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.2.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

4.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

4.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.4.3. Se houver cancelamento da festa, fica o Contratante isento de efetuar qualquer pagamento à Contratada, salvo se o cancelamento ocorrer após o pagamento da primeira parcela.

4.4.4. Na situação descrita no item 4.4.3 desta cláusula poderá a Contratada reter o percentual de 10% (dez por cento) do valor recebido a título de multa compensatória e devolver o restante do valor recebido ao Contratante.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 934.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.



6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás e licenças, expedidas pelas repartições públicas competentes.

6.8. Disponibilizar pontos de energia elétrica necessários à realização do objeto contratual.

6.9. Definir o local do show.

6.10. Disponibilizar palco, som, iluminação, camarim e equipamentos necessários à realização do show.

6.11. Disponibilizar os carregadores dos equipamentos da contratada.

6.12. Responsabilizar-se pela segurança dos artistas e equipe técnica.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.5. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.8. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.9. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.10. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

7.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.15. A Contratada obriga-se a:

7.15.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.15.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.2.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.2.1. Caso o artista não compareça para apresentação do show ora contratado, salvo nos casos previstos na Cláusula 14 deste Instrumento, ficará a Contratada obrigada a restituir o valor efetivamente recebido corrigido monetariamente, acrescido de multa moratória de 02% (dois por cento);

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pelo Setor de Compras através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 30/08/2025.

11.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, bem como a sua prorrogação, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 035/2025.

12.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1. A Contratada não poderá ser responsabilizada pela não presença no local do show, na data e hora programada, na ocorrência de: calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza, qualquer doença repentina do artista que comprometa a sua apresentação, ou qualquer intempérie que impeça o evento.

13.1.1. Ocorrendo a falta de energia, ou qualquer interrupção do evento que possa vir a ser temporária, a Contratada se obriga a permanecer nas imediações do evento, em um período de 90 min (noventa minutos), de seu início, para a devida solução do problema que gerou a interrupção.

13.2. Em quaisquer das hipóteses desta Cláusula deverá ser marcada nova data, de comum acordo, para a apresentação do artista. Salvo se a apresentação for pertinente a data festiva prevista no calendário cultural, nesta situação deverá o Contratado reter 10% (dez por cento) do valor que recebeu efetivamente a título de danos e realizar a devolução do restante recebido ao contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.1. Na hipótese de ocorrer o show previsto no item 13.2 o transporte, alimentação e hospedagem do artista e sua equipe técnica até o Município de Capelinha/MG serão de responsabilidade da Contratante.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, 18 de Agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE LAZER CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Gilmar Isaías dos Santos

CPF [REDACTED]

CONTRATANTE

**ASSOCIACAO COLO DE
DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
A C D:23352122000142**

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO

COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM A C

D:23352122000142

Dados: 2025.08.20 13:49:54 -03'00'

**ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM
Rep. Legal: GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Última atualização 30/09/2025

Local: Miracatu/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MIRACATU **Unidade executora:** 8.2025 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4679/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 30/09/2025 **Data de assinatura:** 15/08/2025 **Vigência:** de 15/08/2025 a 12/10/2025**Id contrato PNCP:** 46583654000196-2-000425/2025 **Fonte:** JL Alves Gestão **Id contratação PNCP:** [46583654000196-1-000151/2025](#)**Objeto:**

Contratação da banda Colo de Deus- Festividade Nossa Senhora das Dores 2025

VALOR CONTRATADO
R\$ 130.000,00**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.352.122/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**Histórico**

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕	Justificativa ↕
Inclusão - Contrato		30/09/2025 - 10:50:26	Exigência Legal

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1





Última atualização 23/12/2025

Local: São Mateus/ES Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS Unidade executora: 27167477000112-024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 031407/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 Data de assinatura: 23/12/2025 Vigência: de 23/12/2025 a 23/02/2026

Id contrato PNCP: 27167477000112-2-000551/2025 Fonte: E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA Id contratação PNCP: [27167477000112-1-000673/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DA EMPRESA ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), CNPJ: 23.352.122/0001-42 PARA APRESENTACAO DA BANDA/CANTOR COLO DE DEUS, DURANTE A PROGRAMACAO DO JESUS NO LITORAL NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026 EM SAO MATEUS-ES.

VALOR CONTRATADO
R\$ 130.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 23.352.122/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		23/12/2025 - 13:31:00	Exigência Legal

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 226/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM
(A.C.D.S.V) – DEMAIS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Helder Tabosa Delfino, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº [REDACTED]

48.394, DE 09/04/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) – DEMAIS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.352.122/0001-42**, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1631, bairro Vila Marumby, Maringá/PR, CEP nº 87005-160, representada por seu presidente Sr. Guilherme Martins de Sousa Ferreira, inscrito no [REDACTED]

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com base no **Processo Administrativo nº 23754/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) – DEMAIS**, inscrita no **CNPJ nº 23.352.122/0001-42**, para a realização de um show musical da banda **COLO DE DEUS**, a ser apresentado no dia **11 de outubro de 2025, às 20h30min**, na Praça da Paz, no município de Aracruz/ES, como parte da programação musical em comemoração ao Dia do Cristão Católico, instituído pela Lei Municipal nº 4.782, de 03 de junho de 2025. O evento, que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, integra o calendário oficial de festividades do município, promovendo a valorização da fé, da cultura e da identidade religiosa da comunidade local.

1.2. A contratação se dá por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. O valor global do contrato é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, compreendendo o cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, camarim, logística, montagem, desmontagem, assistência técnica, equipe de apoio, carregadores e demais encargos operacionais indispensáveis à execução do objeto.

1.4. A presente contratação tem como objetivo fortalecer o turismo no município de Aracruz, promovendo entretenimento e lazer para a população local e visitantes. Além disso, busca impulsionar a economia, estimular o fluxo turístico e valorizar a cultura regional, consolidando o município como um polo de eventos de grande porte e relevância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.

2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

2.3. Resumo da apresentação:

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO DO SHOW	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL	VALOR
11/10/2025	COLO DE DEUS	20h30min	01h30min	Aracruz/ES	R\$ 130.000,00

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

2.5. A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

2.6. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço), junto ao Setor de Protocolo da Casa do Cidadão ou pelo e-mail institucional informado.

3.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal de serviços com os dados fiscais da Contratante, acompanhada de certidões negativas válidas. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada na Casa do Cidadão ou enviada para o e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov.br. O pagamento será realizado em parcela única, via depósito em conta bancária informada na nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO
2.500.0000.000	CORRENTE/ANTERIORES

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.

4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.

5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.

6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:

- a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
- b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.

6.6. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).

6.7. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.

7.3. Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.

7.4. Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.

7.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.

7.6. Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados, camarim, geradores de energia, espaço reservado para backstage com acesso exclusivo e seguro, bem como segurança para controle de acesso.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.

8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.

8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.

8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.

8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10. Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.

8.11. Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**

8.12. Autorizar, igualmente e de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.

8.12.1. A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.

8.13. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.

8.14. Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.

9.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

9.3. As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:

9.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. Multa, nas seguintes modalidades:

9.3.2.1. Moratória, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

9.3.2.2. Compensatória, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:

9.3.5.1. Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;

9.3.5.2. Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.

9.3.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.

9.4. A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

14.1. É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.

14.2. Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:

- a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;
- b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.

14.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz – ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 27 de julho de 2025.

HELDER
TABOSA
DELFINO:



**MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA

Data: 25/07/2025 14:45:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) – DEMAIS
CNPJ nº 23.352.122/0001-42
CONTRATADA**

Local: Santa Rita/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Santa Rita

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09159666000161-1-000182/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), REFERENTE AO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "COLO DE DEUS" PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 130.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Data Assinatura ↕	Vigência ↕	Id Contrato PNCP ↕	Valor Global ↕	Acessar ↕
439	16/06/2025	16/06/2025 a 16/10/2025	09159666000161-2-000315/2025	R\$ 130.000,00	

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

⌕ Voltar



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 13:49:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4MBZC0>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **04/02/2026 13:50:21** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - SUSECTUR - SUBSECRETARIA

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#35 - 2026-4MBZC0 - COMPROVANTES DE VALOR

#36 - 2026-J78LG5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Segue comprovantes.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 04/02/2026 13:50:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 13:50:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J78LG5>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2026-FDWGL

Objeto: Contratação de Show Artístico Nacional com "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS" para compor a programação do evento "38º Aniversário político de Vargem Alta"

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública exige, como condição de regularidade da contratação, a comprovação de que os preços pactuados são compatíveis com os valores praticados no mercado, exigência que subsiste tanto nas contratações precedidas de licitação quanto naquelas realizadas por contratação direta.

Nas hipóteses de inviabilidade de competição, que autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, essa inviabilidade decorre de duas situações distintas: (i) a existência de fornecedor ou executor exclusivo da solução pretendida; ou (ii) ainda que haja mais de um potencial prestador, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento, caracterizando-se, nesse caso, o chamado objeto singular.

Nessas contratações, a justificativa de preços pode ser demonstrada por meio da comparação do valor proposto com aqueles usualmente praticados pelo contratado em ajustes firmados com outros entes públicos ou privados, desde que envolvam objeto idêntico ou similar.

No caso concreto, conforme se verifica no documento "Comprovantes de Valor" nº 35 (2026-4MBZC0), o valor apresentado revela-se compatível com os preços praticados pela empresa no mercado, conclusão corroborada pela análise de serviços anteriormente prestados pelos artistas



em eventos diversos, conforme documentação acostada ao processo eletrônico nº 2026-FDWGL.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), será procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da comprovada inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição, nessa hipótese legal, decorre da própria natureza do objeto, que envolve prestação artística de caráter personalíssimo e singular, cuja escolha não se submete a critérios objetivos de comparação entre eventuais prestadores, inexistindo alternativas equivalentes no mercado capazes de atender, com o mesmo resultado, às necessidades específicas da Administração Pública.

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao excepcionar a obrigatoriedade de licitação nesses casos, reconhece que a seleção do profissional artístico está intrinsecamente vinculada à sua identidade, reputação e reconhecimento público, elementos que afastam a possibilidade de competição efetiva.

Dessa forma, constatada a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a regularidade da representação exclusiva, resta caracterizada a inviabilidade de competição, legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Tal providência assegura a efetividade da atuação administrativa, a adequação técnica da solução escolhida e a observância do interesse público, em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor no âmbito das contratações públicas deve ser acompanhada de motivação suficiente e compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução adotada atenda de forma adequada às necessidades da Administração e ao interesse coletivo. No caso em análise, a contratação destina-se à realização de apresentação artística, cujo objeto possui características próprias que inviabilizam a adoção de parâmetros comparativos usuais.

O artista escolhido apresenta trajetória consolidada e reconhecida no cenário artístico, com ampla projeção junto ao público e reconhecimento pela crítica especializada. A identidade artística e a expressividade cultural da atração conferem singularidade à apresentação,



tornando-a especialmente adequada aos objetivos institucionais do evento e às políticas públicas voltadas à promoção cultural e ao fomento do turismo local.

Cumprir, ainda, a experiência comprovada do artista na realização de eventos de grande porte, evidenciada por apresentações anteriores realizadas com êxito. Esse histórico demonstra capacidade técnica, profissionalismo e confiabilidade na execução do serviço, fatores essenciais para garantir a qualidade do espetáculo e o cumprimento das obrigações assumidas.

O processo de escolha observou os princípios que regem a atuação administrativa, notadamente a legalidade, a motivação, a transparência, a eficiência e a economicidade, encontrando-se devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação da adequação da contratação.

Quanto à representação artística, restou demonstrado que a empresa intermediadora detém poderes exclusivos, permanentes e contínuos para a representação do artista, nos termos do artigo 74, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme instrumento formal juntado aos autos sob nº #07 (2026-340J84), não se tratando de exclusividade restrita a evento ou local específico.

Diante desse contexto, a escolha do fornecedor revela-se devidamente justificada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, permitindo a realização de evento cultural relevante, com padrão técnico adequado e benefícios sociais e culturais à comunidade.

5. DOS VALORES OBTIDOS

A empresa apresentou proposta no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Em razão das particularidades da contratação, especialmente da natureza singular da apresentação artística, procedeu-se à estimativa da despesa e à verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços usualmente praticados no mercado, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referido dispositivo estabelece que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando inviável a estimativa do valor do objeto pelos meios ordinários, o contratado deve demonstrar previamente que os preços ofertados estão em consonância com aqueles praticados em contratações similares, mediante a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos relativos a ajustes celebrados em período recente.

No presente caso, a compatibilidade do valor foi aferida com base em contratações anteriores realizadas em outros municípios, bem como em referências de preço aplicáveis a serviços de mesma natureza e porte. A análise desses elementos evidencia que o montante proposto mostra-se adequado à realidade de mercado e compatível com os valores praticados em eventos equivalentes.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi apresentado os documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Estatuto Social.



- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ou Municipal

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

Habilitação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Outros:

- Contrato de exclusividade

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, embora haja interesse na contratação do credor referido para a execução do objeto em questão, a decisão final acerca da contratação compete ao Prefeito Municipal, no exercício de sua discricionariedade administrativa, após criteriosa análise de toda a documentação que instrui o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 04 de fevereiro de 2026.

Eriele de Lima Nascimento
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, no valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta – ES, 04 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:17:02 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:33:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 16:33:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4D4198>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação **ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0001**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.352.122/0001-42**, especializada na prestação de serviço de Show Artístico Nacional com "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS" para compor a programação do evento "38º Aniversário político de Vargem Alta", sendo o valor global da presente contratação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-FDWGL.

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:33:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 16:33:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DG9WZG>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **04/02/2026 16:43:24** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#37 - 2026-4D4198 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#38 - 2026-DG9WZG - Ratificação processo

#39 - 2026-HDS3MS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 04/02/2026 16:43:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 16:43:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HDS3MS>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**

CPF: [REDAZIDO]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA, CPF [REDAZIDO], figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h42min00 do dia 05/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **QX12.NBBC.FCC2.NDRC**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 17:04:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B5PG72>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2026 às 16:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.352.122/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6984.F1BC.1C5E.4316 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 17:04:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VHKG2M>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/02/2026 às 16:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6984.F2BA.C115.9570 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 17:04:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HT2XSW>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

CPF/CNPJ: 23.352.122/0001-42

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:40 do dia 05/02/2026 , com validade até o dia 07/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CBTuMgoqB9aCPhh2Q7Rq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 17:04:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-55JBD2>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:43:51 do dia 05/02/2026 , com validade até o dia 07/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: p5NOtt8M246zuYohfY63

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 17:04:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1VDD39>

LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 000020/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0031

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência **000020/2025**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL DO SUAS (DECRETO ESTADUAL Nº 4919-R/2021)** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 491.999,68** (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**.

Vargem Alta/ES,
03 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 000021/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0034

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência **000021/2025**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 001/2025-SEAMA** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 288.999,96** (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**.

Vargem Alta/ES,
03 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.352.122/0001-42**, especializada na prestação de serviço de Show Artístico Nacional com "COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS" para compor a programação do evento "38º Aniversário político de Vargem Alta", sendo o valor global da presente contratação de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-FDWGL.

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO LEI MUNICIPAL Nº 1400/2022.

TERMO DE PATROCÍNIO N.º 0010/2026

PROCESSO 2026-2PQNW

PATROCINADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.726.260/0001-58

OBJETO: PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA AO EVENTO "XXXV TORNEIO DE FUTEBOL ENTRE FAMÍLIAS DE FRUTEIRAS NOVA"

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: 04 DE MAIO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000; FONTE DE RECURSO: 150000009999; FICHA: 0000714



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 17:04:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LQ8XZF>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**

CNPJ: **23.352.122/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), CNPJ 23.352.122/0001-42, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h40min21 do dia 05/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **41NC.E94B.4TTD.HB15**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 17:04:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-N2FH3F>

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Inexigibilidade de licitação é a modalidade que a Lei de Licitações, ou Lei Nº8.666/1993, desobriga a Administração Pública de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Neste caso, as contratações mais comuns são aquelas em que o órgão público só encontra um fornecedor ou o representante comercial é exclusivo. A dispensa de licitação é a modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável. Os casos mais comuns são aqueles realizados em razão do valor da contratação, conforme dispõe a Lei.

Fonte: *Tribunal de Contas da União e Secretaria de Controle Interno.*

[Imprimir relatório](#)

Dados da Dispensa ou Inexigibilidade

Entidade:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Número:

000001/2026

Processo:

2026-FDWGL/2026

Modalidade:

Inexigibilidade

Abertura:

04/02/2026

Conclusão:

05/02/2026

Situação:

Concluída

Base Legal:

Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade

Objeto:

Valor Estimado:

R\$ 130.000,00

Valor Global:

R\$ 130.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-FDWGL GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 25/02/2026 13:01 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 238

2026-7ZTTSF5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/02/2026 13:01 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 13:01:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7ZTSF5>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000001/2026



Última atualização 04/02/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000011/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Show Artístico Nacional com COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS para compor a programação do evento 38º Aniversario politico de Vargem Alta

Informação complementar:

O município de Vargem Alta celebrará, nos dias 20 e 21 de março de 2026, seus 38anos de emancipação política, uma data de grande significado histórico e cultural para a comunidade. A realização deste evento tem como objetivo fortalecer o sentimento de

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 130.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 130.000,00
---	---

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Autorizacao_do_prefeito	04/02/2026 - 16:19:31
02_-_DFD_-_COLO_DE_DEUS	04/02/2026 - 16:37:21
06_-_TERMO_DE_REFERENCIA_-_COLO_DE_DEUS	04/02/2026 - 16:38:00
04_-_Mapa_de_Risco_Show_Colo_de_Deus	04/02/2026 - 16:38:09
03_-_ETP_-_COLO_DE_DEUS	04/02/2026 - 16:38:15

Exibir: 5

1-5 de 7 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 13:01:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W640RN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **06/02/2026 13:02:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)

- #40 - 2026-B5PG72 - Certidão Negativa TCU cpf
- #41 - 2026-VHKG2M - certidão negativa CNJ
- #42 - 2026-HT2XSW - Certidão Negativa CNJ cpf
- #43 - 2026-55JBD2 - Certidão Negativa CEIS
- #44 - 2026-1VDD39 - Certidão Negativa CEIS cpf
- #45 - 2026-LQ8XZF - DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO no Órgão Oficial
- #46 - 2026-N2FH3F - Certidão Negativa TCU
- #47 - 2026-7ZTSF5 - DIVULGAÇÃO no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES
- #48 - 2026-W640RN - DIVULGAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas
- #49 - 2026-056LVK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Para elaboração do contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 06/02/2026 13:02:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 13:02:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-056LVK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **06/02/2026 15:19:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#50 - 2026-TN16PT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

Para informar a quantidade de meses a ser contratualizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 06/02/2026 15:19:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 15:19:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TN16PT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **06/02/2026 15:22:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#51 - 2026-FJZFGP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-FDWGL

MENSAGEM

DESTACAMOS QUE PRAZO CONTRATUAL E DE SEIS MESES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 06/02/2026 15:22:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 15:22:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FJZFGP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CONTRATO Nº 0011/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-FDWGL
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)** na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, Matrícula nº 10733, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 23.352.122/0001-42, com sede na AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631 - GLEBA RIBEIRAO PINGUIM - MARINGÁ - PR - CEP: 8700516 ,administrativo@colodedeus.com, por seu representante legal, Sr. (a) **GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA**¹ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, **Contratação de Show Artístico Nacional com COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS para compor a programação do evento 38º Aniversario politico de Vargem Alta**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2026-FDWGL, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1 1.1 Constitui objeto do presente contrato **Contratação de Show Artístico Nacional com COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS para compor a programação do evento 38º Aniversario politico de Vargem Alta**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.1 Descrição do item:

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12610	01	Contratação de show artístico Nacional com COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS no evento 38º Aniversário de Emancipação Política de Vargem Alta, no dia 20 de março de 2026, as 21 horas. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta	un	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
TOTAL						R\$ 130.000,00

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser pago em demanda única

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 1 (um) dia útil após a respectiva apresentação.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

3.6 A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

3.7 Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo devidamente comprovados.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros, conforme proposta.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.7 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.8 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

5.1.9 O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

Sub-Cláusula: Demais responsabilidades constrantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar o Contrato;

6.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

6.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.4 notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas.

6.1.6 Fornecer e arcar com as despesas de palco, som, iluminação, estrutura de camarim e o recolhimento do ECAD.

6.1.7 É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com mobiliário necessário e banheiros individuais completos;

6.1.8 A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

6.1.9 Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expreso consentimento da CONTRATADA.

6.1.20 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação e painel de Led, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no Rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao Rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.

6.1.21 É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

6.1.22 O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.

6.1.23 Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.

6.1.24 A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA dois geradores conforme Rider técnico do artista.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 06 de fevereiro de 2026, tendo vigência final em 07 de agosto de 2026**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Programa: 150001.1339200752.053
Elemento de Despesa: 33903900000
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 711

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
 - 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

11.9 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adota-se como solução para a hipótese, tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, é considerado rescindido o instrumento contratual, ante a impossibilidade de designação de nova data para a realização do show.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

	Nome do servidor	Função/ Cargo	Lotação
Titular	Andressa Bachietti	Chefe de Departamento de Turismo	Secretaria de Cultura e Turismo
Suplente	Lorena Massarute Veriato Serpa	Sub Secretária	Secretaria de Cultura e Turismo

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

15.4 Na ocorrência da hipótese apontada no item 11.9, caso os componentes da banda e o(s) artista(s) contratado(s) estejam na cidade onde se realizaria o evento, ficará a CONTRATANTE responsável, isoladamente, por todas as despesas oriundas deste imprevisto, sem prejuízo de todas as demais despesas para realização do evento com que tiver arcado, ficando o mesmo isento apenas do pagamento do cachê discriminado na cláusula quinta.

CLÁUSULA 16ª – HIPOTESE DE NÃO APRESENTAÇÃO

16.1 A não apresentação da ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

16.2 No caso da não apresentação pela ausência da ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

16.3 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

16.4 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença da ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou da ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

16.5 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda da ARTISTA. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Vargem Alta - ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo.

Vargem Alta/ES, 06 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 25/02/2026 10:08:18 -03:00

GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 24/02/2026 17:40:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 10:08:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XF9F2Q>

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, comunica a todos os interessados que, em decisão fundamentada, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 018/2025, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão monocromática, colorida, reprodução de cópias de documentos e digitalização, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES. O inteiro teor da decisão encontra-se a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 06/02/2026.

ID CiudadES: 2025.071E0700001.01.0026

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 000010/2026

ID: 2025.071E0700001.01.0039

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: PIANNA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 370.100,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00557-272000000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
(110001.2060600562.088.44905200000.272000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Vargem Alta, 04 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO 000011/2026

ID: 2026.071E0700001.10.0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 38º ANIVERSARIO POLITICO DE VARGEM ALTA

VALOR: 130.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 07 de agosto de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00711-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(150001.1339200752.053.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Vargem Alta, 06 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 044/2026 CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 21/07/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 006/2025, de 16/09/2025**, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

QUADRO GERAL



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 12:58:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (MEMBRO (COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°
14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0Z20HF>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000011/2026

Última atualização 25/02/2026



Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2026-FDWGL/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2026 **Data de assinatura:** 06/02/2026

Vigência: de 06/02/2026 a 07/08/2026

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000032/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000011/2026](#)

Objeto:

Contratacao de Show Artistico Nacional com COMUNIDADE CATOLICA COLO DE DEUS para compor a programacao do evento 38O Aniversario politico de Vargem Alta

VALOR CONTRATADO

R\$ 130.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.352.122/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

CONTRATO_011-2026-_COLO_DE_DEUS

25/02/2026 - 12:47:49

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

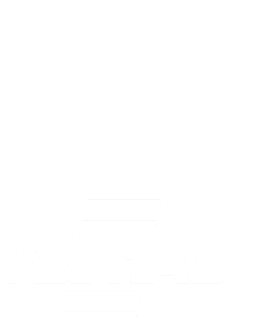
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 13:00:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6QD12T>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2026-FDWGL>



Realizado em: **25/02/2026 13:01:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#52 - 2026-XF9F2Q - CONTRATO 011-2026- COLO DE DEUS

#53 - 2026-0Z20HF - PUB. PMVA

#54 - 2026-6QD12T - Portal Nacional de Contratações Públicas

#55 - 2026-CGW3NZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-FDWGL

JUSTIFICATIVA

Contrato e publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 25/02/2026 13:01:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 13:01:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAIEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CGW3NZ>